

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 686

Quarta-feira - 25 de Janeiro de 2017

Vitória/ES

Sumário

AMUNES	Baixo Guandu	Marataízes
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Barra de São Francisco	Marechal Floriano
	Boa Esperança 46	Marilândia
	Bom Jesus do Norte	Mimoso do Sul
Consórcios Intermunicipais	Brejetuba	Montanha
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Cachoeiro de Itapemirim	Mucurici
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	Cariacica	Muniz Freire
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Castelo 47	Muqui
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	Colatina 48	Nova Venécia
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES	Conceição da Barra	Pancas
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES..... 2	Conceição do Castelo	Pedro Canário
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Divino de São Lourenço	Pinheiros
Consórcio Público COINTER	Domingos Martins 51	Piúma
Consórcio Público CONDOESTE	Dores do Rio Preto	Ponto Belo
Consórcio Público CONORTE	Ecoporanga	Presidente Kennedy
Consórcio Público Rio Guandu	Fundão	Rio Bananal
	Governador Lindenberg	Rio Novo do Sul
Municípios	Guaçuí	Santa Leopoldina
Afonso Cláudio..... 32	Guarapari 53	Santa Maria de Jetibá
Água Doce do Norte	Ibatiba	Santa Teresa 106
Águia Branca	Ibiraçu 75	São Domingos do Norte..... 109
Alegre	Ibitirama	São Gabriel da Palha
Alfredo Chaves	Iconha	São José do Calçado
Alto Rio Novo..... 32	Irupi	São Mateus
Anchieta	Itaguaçu	São Roque do Canaã 111
Apiacá	Itapemirim	Serra 116
Aracruz..... 34	Itarana 87	Sooretama
Atílio Vivácqua	Iúna	Vargem Alta
	Jaguaré	Venda Nova do Imigrante 117
	Jerônimo Monteiro	Viana..... 117
	João Neiva 105	Vila Pavão
	Laranja da Terra	Vila Valério
	Linhares	Vila Velha
	Mantenópolis	Vitória

Consórcios Intermunicipais

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 01 - R, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA REAVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 72816



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 01 - R, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a administração e controle de bens patrimoniais, estabelece os procedimentos para reavaliação e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL, Consórcio Público da Região Polo Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e que são funções básicas da Administração de Patrimônio, o registro e o controle físico dos bens de caráter permanente da Consórcio Público da Região Polo Sul.

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, determina em seu art. 14 que o Trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os preceitos das normas em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código Nacional de Trânsito);

Considerando a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com as alterações da Lei nº 11.300 de 10 de maio de 2006;

CONSIDERANDO o Estatuto Social e suas alterações do Consórcio Público da Região Sul – CIM POLO SUL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 164 de 05 de junho de 2001 do TCE-ES;

CONSIDERANDO a Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para a execução da reavaliação de bens patrimoniais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Ações para Implementação das Novas Regras aplicadas à Contabilidade Pública em atendimento às Portarias STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012, instituído pelo Decreto nº 2.499/2012, alterado pelo Decreto nº 2.772/2014;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 40 de 08 de novembro de 2016 publicada no DOEL-TCEES 09.11.2016 - Edição nº 776, p.5.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

RESOLVE:

CAPÍTULO I DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. Deverá ser manter o controle atualizado sobre os bens patrimoniais sob guarda e uso, que serão atribuídas a um responsável, consoante as normas da presente portaria.

Art. 2º. Bens patrimoniais do Consórcio, para fins de controle e contabilização, são todos os bens tangíveis – móveis ou imóveis, pertencentes ao Consórcio Público da Região Polo Sul, que estejam sob o seu domínio pleno e direto.

§ 1º. Bens tangíveis são aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser:

I – Móveis, quando suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia.

II – Imóveis, quando distintos pela sua natureza e pelo seu destino, nesta forma:

a) o solo e tudo quanto a ele incorporar-se em caráter permanentes e que dele não puder ser retirado sem destruição, modificação ou dano.

b) tudo quanto, no imóvel, mantiver-se empregado em sua exploração comercial ou industrial, desde que se revista de características de incorporação que não possam ser desfeitas, sem destruição, modificação ou dano.

§ 2º. Bens intangíveis são aqueles cujo valor reside no direito de uso ou propriedade que têm legalmente seus possuidores, constituídos por patrimônio não mensurável fisicamente, como linhas telefônicas, marcas e patentes.

Art. 3º. Os bens de que trata o caput do artigo anterior constituem parte do Ativo Permanente do **CIM POLO SUL**, sendo capitalizados e controlados contabilmente no Cadastro de Bens Patrimoniais, com base nas contas definidas no Plano de Contas utilizado pela Administração do Consórcio.

Art. 4º. Os bens patrimoniais de terceiros oriundos de convênios, acordos, empréstimos e demais formas de cessão, são aqueles que, não pertencendo ao **CIM POLO SUL**, encontram-se sob sua guarda e responsabilidade, devendo ser controlados através de um cadastro próprio.

Parágrafo único. Os bens de terceiros que não tenham relação com os instrumentos de cessão citados no caput do artigo (bens de propriedade particular) e ingressarem nas dependências da Sede Administrativa do **CIM POLO SUL**, não estão sujeitos às normas que dispõe esta Portaria, ficando a responsabilidade destes bens por conta do seu

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

proprietário/usuário, não cabendo ao **CIM POLO SUL** quaisquer ônus pelo seu extravio, deterioração ou reparos, ficando os casos omissos para análise do Assembléia Geral.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. O controle da existência e da utilização dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio do **CIM POLO SUL** será feito na forma deste instrumento.

Art. 6º. Os registros analíticos dos bens de caráter permanente serão mantidos e administrados pelo CIM POLO SUL, que os tenham adquirido e/ou que estejam sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO III DOS BENS MÓVEIS SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º. Os bens móveis do **CIM POLO SUL** deverão constar do cadastro de Bens Patrimoniais pelo valor de aquisição, de fabricação ou por avaliação através de laudo homologado pela Comissão de Inventário ou Patrimônio.

Parágrafo único – Para fins de critério de avaliação será utilizado pesquisa de preço ou preço médio praticado.

Art. 8º. Para fins desta Portaria, os bens móveis do **CIM POLO SUL** classificam-se em:

I – Material permanente: exemplificados no ANEXO I – são aqueles que satisfaçam as seguintes condições simultaneamente:

- a)** ter valor de aquisição, por unidade, igual ou superior a R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais
- b)** ter vida útil igual ou superior a 2 (dois) anos;
- c)** ser passível de recuperação e revisão normais;
- d)** não se constituir em material de reposição.

II – Material de consumo: exemplificados no ANEXO II – são aqueles que não satisfazem, no mínimo, às alíneas “a” e “b” do inciso anterior, bem como todos aqueles que encontram-se listados na Resolução 448, de 17 de setembro de 2002 - da Secretaria do Tesouro Nacional.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

III - Material de Distribuição Gratuita - Despesas orçamentárias com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

§ 1º. Para identificação do que é material de consumo ou permanente, passa a ser adotado os seguintes parâmetros excludentes:

1 – Durabilidade - quando o material em uso normal perde ou tem reduzida as suas condições de funcionamento ou operacionalidade, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

2 – Fragilidade - quando a estrutura do bem estiver sujeita a modificações, por ser quebradiço ou deformável ou danificável, caracterizando-se pela irreversibilidade e/ou perda de sua identidade ou funcionalidade;

3 - Perecibilidade - quando sujeito a modificações (físicas ou químicas) ou que se deteriora e perde sua característica normal de uso;

4 – Incorporabilidade - quando destinado a incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais do bem incorporador;

5 – Transformabilidade - quando adquirido para fim de transformação, isto é, para produção de outro bem;

6 – Finalidade – se o material foi adquirido para distribuição gratuita ou para premiações.

§ 2º. Classificação de despesa como aquisição de *pen-drive*, canetas ópticas, *token* e similares, será classificada como material de consumo, na natureza da despesa **339030000**, tendo em vista que são abrangidas pelo critério da fragilidade. Os bens serão controlados como materiais de uso duradouro, por simples relação-carga, com verificação periódica das quantidades de itens requisitados, devendo ser considerado o princípio da racionalização do processo administrativo para a instituição pública, ou seja, o custo do controle não pode exceder os benefícios que dele decorram.

§ 3º. O CIM POLO SUL fará a adequação do Cadastro de Bens Patrimoniais ao presente artigo, providenciando a baixa dos bens que não se enquadrarem nas condições ora estipuladas.

§ 4º. Os bens patrimoniais que não se enquadrarem nas alíneas “a” e “b” do inciso I, serão controlados pelos setores que os adquiriram ou que deles fazem uso.

§ 5º. Os bens cujos valores de aquisição ultrapassarem o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais serão considerados de consumo quando não forem passíveis de controle físico em razão de sua destinação e localização.

Art. 9 - Os bens patrimoniais do CIM POLO SUL deverão ser classificados:

I - Pela sua natureza;

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

II - Em relação a cada serviço.

Parágrafo Único - Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens.

SEÇÃO II AQUISIÇÃO

Art. 10. Os materiais permanentes componentes do patrimônio são adquiridos mediante compra, doação, permuta, cessão:

I - Compra - é toda aquisição remunerada de material com utilização de recursos orçamentários;

II - Doação - são os materiais permanentes recebidos em doação, entregues gratuitamente a Administração por entidades da Administração públicas ou privadas;

III - Permuta - é a troca de bens ou materiais permanentes entre a Administração e outros órgãos ou entidades da Administração Pública;

IV - Cessão - são os bens aqueles entregues a Administração com transferência gratuita de posse e direito de uso, por órgãos ou entidades da Administração Pública;

SEÇÃO III RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Art. 11. Recebimento é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao setor no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.

§ 1º - A prova do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade pela guarda e conservação do material e de comprovação da data da entrega.

§ 2º - Aceitação é o ato pelo qual o servidor competente declara, na Nota Fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação do mesmo, de acordo com as especificações estabelecidas na autorização de fornecimento, ordem de serviço, contrato de

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações resultantes da Lei 8.883/94.

§ 3º - Compete ao CIM POLO SUL, o recebimento de bens móveis e materiais adquiridos, conforme previsto neste Regulamento.

§ 4º - Ao dar entrada no CIM POLO SUL, o bem deve estar acompanhado:

I - No caso de compra, de Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal/Fatura correspondente;

II - No caso de recebimento em doação ou cessão, pelo Certificado de Doação ou Cessão ou pelo Termo de Doação ou Cessão ou outro documento que oriente o registro do bem no CIM POLO SUL;

III - No caso de permuta, pelo Termo de Permuta ou outro documento que oriente o registro do bem no CIM POLO SUL;

§ 5º - Após a verificação da qualidade e quantidade dos bens, e estando o bem móvel de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve atestar o documento fiscal apresentado pelo fornecedor que o bem foi devidamente aceito.

§ 6º - No caso de móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, o responsável poderá solicitar aos municípios que integram o CIM POLO SUL a indicação de servidor habilitado para o respectivo exame técnico.

§ 7º. Poderá ser designada comissão técnica específica para proceder a exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição.

SEÇÃO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 12. Somente o material permanente será inscrito e, objeto do controle de existência e de utilização pelo CIM POLO SUL.

Art. 13. Será objeto também do controle de existência, por parte do CIM POLO SUL, todo e qualquer material que, apesar de sua aparente fragilidade, tenha significativo valor monetário.

SEÇÃO V REGISTRO, TOMBAMENTO E INCORPORAÇÃO

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimposul.com.br | cimposul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

Art. 14. Registro Patrimonial é o procedimento administrativo que consiste em cadastrar no patrimônio do CIM POLO SUL as características, especificações, número de tombamento, valor de aquisição e demais informações sobre um bem adquirido.

I - O Registro Patrimonial atribui uma conta patrimonial do Plano de Contas da Administração Pública Federal a cada bem de acordo com a finalidade para a qual foi adquirido.

II - O valor do bem a ser registrado é o valor constante do respectivo documento fiscal, do documento de avaliação ou do documento de cessão, doação ou permuta.

Art. 15 - Tombamento é o procedimento administrativo que consiste em identificar cada material permanente com um número único de registro patrimonial, denominado Número de Tombamento – NT.

I - O Número de Tombamento- NT é apostado mediante gravação, fixação de plaqueta, etiqueta ou qualquer outro método adequado às características físicas do bem.

II - O Número do Tombamento é único para todas as unidades da Administração da sede do CIM POLO SUL.

III - O material permanente cuja identificação, feita na forma do inciso anterior, seja impossível ou inconveniente em face às suas características físicas, será tombado por agrupamento em um único Número de Patrimônio, como por exemplo: estojo, jogo ou coleção, dentre outros.

IV - Apenas os bens que constituem conjuntos de informática ou de painéis poderão receber numeração separadamente.

V- Bens provenientes de empréstimos ou cessão, **não receberão registro patrimonial.**

VI - Adquiridos por convênio ou contratos, com carência, **não receberão registro**, até o fim da carência.

VII - O bem que der entrada para substituir bem extraviado, receberá novo registro patrimonial. O bem extraviado será baixado.

VIII - É vedado o reaproveitamento do Número de Tombamento – NT, dado a um bem, ainda que o mesmo tenha sido baixado do acervo patrimonial.

IX - Ao se efetuar a transferência de bens entre setores, os mesmos deverão permanecer com o Número de Tombamento – NT, a fim de que seja preservado o seu histórico.

X - Os casos omissos serão resolvidos a critério da Assembléia Geral do CIM POLO SUL.

Art. 16 - Incorporação é o ato de Registro Patrimonial do material adquirido em Cadastro de Bens Patrimoniais e a conseqüente variação positiva do patrimônio da Administração.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

I - Materiais permanentes recebidos mediante qualquer processo de aquisição, devem ser incorporados ao patrimônio da Administração antes de serem distribuídos aos setores que irão utilizá-los.

II - Compete ao CIM POLO SUL incorporar material permanente, adquiridos pelas formas previstas nesta Portaria, utilizando dados de:

§ 1º - Nota Fiscal, Nota de Empenho, manuais e prospectos de fabricantes, para material adquirido.

§ 2º - Certificado de Doação ou Cessão ou termo ou documento comprovante de doação ou cessão para os demais bens.

§ 3º - Termo ou documento comprovante de permuta de bens.

Art. 17. O material tombado constitui propriedade definida e definitiva do Consorcio e qualquer afetação posterior obedecerá ao previsto no Estatuto Social do Consórcio Público da Região Polo Sul e subsidiariamente às normas aqui inseridas.

Parágrafo único. Qualquer alteração subsequente ao tombamento será, necessariamente, objeto de registro por parte do CIM POLO SUL para:

I – Retirada do tombamento, com a baixa da inscrição:

a) após a ocorrência, quando da eliminação física de forma acidental do bem incorporado;

b) Antes da ocorrência, quando da expedição do ato autorizativo da alienação, permuta ou doação.

c) Na ocorrência de extravio que deverá ser comprovado mediante Boletim de Ocorrência Policial e em seguida ser objeto de sindicância que será levada a termo por uma comissão especialmente criada para este fim.

SEÇÃO VI DISTRIBUIÇÃO E CARGA PATRIMONIAL

Art. 18. Compete ao CIM POLO SUL a primeira distribuição de material permanente recém adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente.

Art. 19. Nenhum material permanente pode ser distribuído a qualquer empregado sem a respectiva Carga Patrimonial, que se efetiva com a assinatura aposta em Guia de Transferência – GT e Termo de Responsabilidade – TR:

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

I - Carga patrimonial - é o rol de bens patrimoniados confiados pela Administração do CIM POLO SUL a um empregado, denominado Detentor de Carga, para a execução das atividades de seu setor;

II - Detentor de Carga Patrimonial - Empregado especialmente designado nos termos do ANEXO III, responsável por Carga patrimonial;

III – Termo de Transferência - TT ou Termo de Responsabilidade -TR – é o documento utilizado para configurar a distribuição ou a transferência de um bem, com o prazo para a assinatura e aceite da TT ou TR de cinco dias úteis.

§ 1º. A entrega se efetua por meio de Termo de Responsabilidade, que conferido e achado certo pelo setor, assinará as 2 (duas) vias do relatório, devolvendo a 1ª via e arquivando a 2ª para seu controle.

§ 2º. Uma via do Termo de Responsabilidade será arquivada pela Diretoria do CIM POLO SUL para futura conferência quando da ocorrência do Inventário.

§ 3º. A transferência de bens entre setores deverá ser formalizada através de formulário próprio para esse fim denominado “**Termo de Transferência – TT**”, sob a responsabilidade dos Detentores de Carga Patrimonial envolvidas.

SEÇÃO VII RESPONSABILIDADE POR USO E GUARDA

Art. 20 - O empregado usuário contínuo ou constante de um bem patrimonial é denominado Responsável, cabendo a este a responsabilidade por seu uso, guarda e conservação, respondendo perante a Administração do CIM POLO SUL por seu valor e por irregularidades ocorridas em desacordo com as normas constantes desta Portaria.

§ 1º - O empregado é considerado usuário contínuo ou constante de um bem quando este bem estiver disponível para utilização pelo empregado em mais de cinquenta por cento de sua jornada de trabalho diária.

§ 2º - Um Detentor de Carga pode atribuir ou avocar a Responsabilidade de um bem a qualquer empregado de seu setor.

§ 3º - A atribuição de responsabilidade deve ser feita sempre que o Detentor de Carga identificar um usuário contínuo de um bem, por meio de emissão do Termo de Responsabilidade de Usuário– TRU.

§ 4º - Cessada a necessidade do uso contínuo, o empregado deve devolver a responsabilidade de um bem ao respectivo Detentor de Carga, por meio de baixa do Termo de Responsabilidade de Usuário– TRU.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

§ 5º - O Detentor de Carga, designado nos termos do Anexo III, é o Responsável por qualquer bem de sua Carga Patrimonial, cuja responsabilidade não tenha sido por ele atribuída a outro empregado, mesmo que não seja o usuário contínuo ou constante do bem.

§ 6º. A movimentação de bens é somente realizada por Detentor de Carga, titular de setor, sendo vedado a um empregado denominado Responsável.

§ 7º - Compete ao Detentor de Carga Patrimonial:

I - Ao ser designado, solicitar ao CIM POLO SUL que realize inventário para receber uma Carga Patrimonial.

II - Em caso de solicitação de licença para trato de assunto particular ou outros afastamentos similares nos casos de exoneração de cargo ou aposentadoria, solicitar ao CIM POLO SUL que realize inventário para a transferência de sua Carga Patrimonial para outro detentor ou para a Chefia Imediata.

III - Adotar medidas e estabelecer procedimentos complementares às normas constantes desta portaria, que visem a garantir o efetivo controle do material permanente existente no CIM POLO SUL.

IV - Assinar Termo de Responsabilidade – TR, relativo aos bens distribuídos e inventariados na Sede do CIM POLO SUL.

V - Realizar conferência periódica (parcial ou total), sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente dos inventários constantes desta Portaria.

VI - Manter controle da distribuição interna e externa de bens de sua Carga Patrimonial, bem como do período de garantia destes;

VII - Emitir e controlar os Termos de Responsabilidade de Usuário– TRU, atribuídos aos empregados responsáveis pelo uso contínuo de bens de sua Carga Patrimonial.

VIII - Supervisionar as atividades relacionadas com o bom uso e guarda dos bens localizados em seu setor.

IX - Encaminhar, imediatamente após o seu conhecimento, a Diretoria do CIM POLO SUL comunicações sobre ausência de Número de Tombamento, avaria ou desaparecimento de bens.

§ 8º - Compete ao Responsável:

I - Aceitar a Carga Patrimonial dos bens de que é usuário contínuo, atribuída pelo respectivo Detentor de Carga, mediante aceite e assinatura aposta em Termo de Responsabilidade de Usuário– TRU.

II - Devolver a Responsabilidade ao Detentor de Carga ao deixar de ser usuário contínuo de um bem, requerendo deste aceite ou baixa do respectivo Termo de Responsabilidade de Usuário – TRU.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

§ 9º - Compete a todos os empregados:

I - Dedicar cuidado aos bens do acervo patrimonial da Administração do CIM POLO SUL, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações de seu fabricante.

II - O emprego ou a operação inadequada de equipamentos e materiais podem ser considerados pelo CIM POLO SUL como irregularidade prevista nesta portaria.

III - Adotar e propor à Diretoria imediata providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua Sede Administrativa do CIM POLO SUL.

IV - Manter os bens de pequeno porte em local seguro.

V - Comunicar, o mais breve possível, à Diretoria ou ao Detentor de Carga Patrimonial a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o patrimônio do CIM POLO SUL, providenciando, em seguida, a comunicação escrita para a instauração de Sindicância.

VI - Auxiliar quando da realização de levantamentos e inventários ou na prestação de qualquer informação sobre bem em uso no seu local de trabalho.

VII - Requerer declaração de "Nada Consta" patrimonial, nos termos do modelo constante do ANEXO V quando solicitar licença para trato de assunto particular, e outros afastamentos similares e nos de exoneração de cargo ou aposentadoria.

§ 10. - Compete ao detentor de carga Patrimonial, manter controle sobre os bens que não integram o patrimônio do CIM POLO SUL, mas cujo uso está vinculado a contrato de locação ou outra modalidade congênere, encaminhando cópia do documento a Diretoria do CIM POLO SUL.

§ 11. A Diretoria, independentemente de solicitação e/ou comunicação, poderá efetuar inspeções e proceder à verificação física dos bens patrimoniais, em qualquer época.

SEÇÃO VIII DA CONSERVAÇÃO E REPARO

Art. 21. A necessidade de reparos em equipamentos, quando for o caso, deverão ser efetuados sob a responsabilidade do detentor da guarda Patrimonial, ou de sua Diretoria.

Parágrafo Único: O detentor da guarda patrimonial emitirá o Termo de Transferência de Bens para reparo sempre que o bem for retirado das dependências do CIM POLO SUL, pelo prestador de serviço, do qual transferirá ao prestador a sua responsabilidade de guarda e manutenção.

Art. 22. Quando a avaria ou destruição do bem resultar de perecimento ou desgaste natural, extravio ou destruição por sinistro ou calamidade pública, poderá o detentor carga

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

patrimonial responsável pelo bem solicitar sua baixa patrimonial, justificando formalmente a ocorrência a Diretoria, desde que tais fatos não caracterizem irregularidade ou que conflitem com o disposto nesta Portaria.

SEÇÃO IX DA UTILIDADE DOS BENS

Art. 23. Quanto à utilidade, os bens patrimoniais em relação aos Setores que detém a Carga Patrimonial, sua posse, serão classificados como:

I - Operacional - quando o bem pode ser utilizado normalmente, de acordo com a finalidade para o qual foi adquirido, considerando-se:

- a)** em condições normais de uso - quando seu rendimento é pleno ou próximo do especificado/esperado para o bem; e
- b)** recuperável - quando estiver danificado e sua reforma ou recuperação for possível e atinja, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado.

II - Inservíveis - quando o bem não tem mais utilização para o setor que detém a sua posse, em decorrência de ter sido considerado:

- a)** ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- b)** obsoleto - quando tornar-se antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;
- c)** antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsolescência ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação; e
- d)** irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.

§ 1º. O bem patrimonial será classificado como antieconômico ou irrecuperável com base em laudo que diagnostique as suas condições e avalie a inviabilidade de sua recuperação e/ou reintegração ao uso.

§ 2º. A reforma ou recuperação dos bens patrimoniais somente será considerada viável se a despesa for de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor do bem no mercado, salvo na hipótese em que a análise do custo/benefício seja plenamente justificável.

§ 3º. Se o parecer favorável da análise custo/benefício referido no parágrafo anterior aconselhar a reforma ou recuperação, esta somente poderá ser realizada mediante autorização expressa da Presidência/Diretoria do CIM POLO SUL.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

Art. 24. Os bens serão considerados inservíveis pela Comissão de Patrimônio, quando não mais atenderem a sua finalidade inicial, sendo colocados a disposição da Diretoria do CIM POLO SUL para providências.

§ 1º. Quando se tratarem de equipamentos de informática, a disponibilidade se dará mediante a apresentação de laudo técnico elaborado por técnicos de informática, para fins de cessão de uso ou doação.

§ 2º - No caso em que implique em um maior conhecimento técnico do bem, a Diretoria deve solicitar aos municípios que integram o CIM POLO SUL a indicação de servidor habilitado para o respectivo exame técnico.

SEÇÃO X DA BAIXA DEFINITIVA

Art. 25. Considera-se baixa definitiva a retirada de bem do patrimônio, mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, e, conseqüentemente, a diminuição do registro do saldo da conta patrimonial contábil.

Parágrafo único - São passíveis de baixa definitiva os bens que tenham incidido em:

I – Obsolescência: bem que não satisfaz mais às exigências técnicas de utilização da Administração do CIM POLO SUL;

II – Imprestabilidade (Inutilização por uso): bem que apresenta alteração em suas características físicas e cuja recuperação ou reparação seja considerada antieconômica;

III – desuso: bem que não tem mais utilidade para a Sede Administrativa do CIM POLO SUL que dele fazia uso;

IV – Dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados pelo Empregado do Consórcio CIM POLO SUL, decorrente de sinistro ou uso indevido, ou de causa fortuita;

V – Extravio: desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela sua guarda;

VI – Insustentabilidade ativa: desaparecimento de um bem em razão de causa fortuita ou natural;

VII – alienação: transferência de propriedade, onerosa ou não, de bens móveis do CIM POLO SUL;

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

VIII - Baixa por cadastramento indevido - Caso ocorra cadastramento de bem no sistema de forma indevida, provocando, por exemplo: duplo tombamento, material de consumo cadastrado como permanente, bem como outras inconsistências, este bem poderá ser baixado, motivando a perda do número do tombamento, condicionado a existência de registro específico;

IX - Baixa por mudança classificação (permanente para consumo) - Devido à forma de utilização, alguns bens podem mudar de permanente para consumo. As características do bem, levando-se em consideração também as formas de utilização, serão determinantes para estabelecer em que tipo de classificação se enquadra, como de consumo ou permanente. Esta classificação deverá ser feita de acordo com a portaria STN nº 448/02 e a lei 4320/64.

Art. 26. Na conclusão do procedimento de baixa definitiva, será emitido o Termo de Baixa de Bens Patrimoniais, e os bens deverão ser baixados pelo valor inscrito na Contabilidade do CIM POLO SUL.

SEÇÃO XI DA ALIENAÇÃO

Art. 27. A alienação dos bens patrimoniais será precedida da realização de inventário, efetuada por Comissão de Patrimônio, que promoverá a avaliação dos bens considerados inservíveis será encaminhada para a Assembléia Geral do CIM POLO SUL para as devidas providências.

Parágrafo único. Imediatamente se promoverá a baixa definitiva dos bens alienados.

SEÇÃO XII DAS COMISSÕES

Art. 28. A Presidência designará, através de Portaria, Comissão de Patrimônio do CIM POLO SUL para acompanhar no decorrer do ano os trabalhos de inventário, no que couber.

Parágrafo único. A Comissão de Patrimônio deverá:

I – Ser sempre composta de no mínimo três empregados;

II – Promover exame minucioso das demandas apresentadas, podendo, quando julgar conveniente, solicitar laudo técnico;

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

III – Dar parecer conclusivo, devidamente assinado pelos membros, remetendo o processo a Diretoria para apreciação das avaliações procedidas, bem como de orientações ou sugestões formais quanto à baixa patrimonial;

IV – Atuar em eventuais inventários de verificação, de transferência, de criação e de extinção realizados durante o ano.

Art. 29. A incidência de qualquer irregularidade quanto ao Patrimônio do CIM POLO SUL deverá ter apuração imediata, através de sindicância realizada por comissão criada estritamente com este objetivo.

Art. 30. A Comissão realizar o Inventário anual de forma centralizada, com informações básicas para elaboração do relatório de inventário que podem ser obtidas através de:

I - Levantamento físico dos bens.

II - Cadastro de bens móveis.

III - Inventário do exercício anterior.

IV - Demonstrativo mensal de bens patrimoniais.

§ 1º. O CIM POLO SUL considerará os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa, ou com justificativa que venha ferir o disposto nesta Portaria, e adotará as providências para abertura de Sindicância, nos termos da Lei.

SEÇÃO XIII DA INDENIZAÇÃO

Art. 30. A indenização de bens patrimoniais extraviados ou danificados se dará pela reposição de um bem de qualidade e estado semelhante ao do bem extraviado, ou pelo ressarcimento ao CIM POLO SUL, referente ao valor de mercado do bem, observado o estado de conservação quando de seu extravio ou dano.

Art. 31. A indenização de bens patrimoniais danificados parcialmente se dará pelo pagamento ao CIM POLO SUL do valor homologado pela Comissão de Patrimônio para a recuperação do bem.

Parágrafo único. Se for comprovado o dano por causas fortuitas ou desgaste normal pelo uso, o prejuízo será imputado ao CIM POLO SUL.

SEÇÃO XIV REAVALIAÇÃO

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

Art. 32º. Os procedimentos de reavaliação, depreciação e amortização dos bens móveis pertencentes ao CIM POLO SUL obedecerão aos critérios estabelecidos no Anexo VII da presente portaria.

Parágrafo único. Os métodos de depreciação, conforme anexo serão:

I- Linear – este método possui as seguintes características: divide-se pelo valor depreciável pelos períodos que compõem a vida útil estimada do bem; a depreciação é função exclusiva do tempo e que as causas determinantes desse processo se desenvolvem contínua e uniformemente no tempo e não em função do uso.

Art. 33º. Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso a partir da conclusão do levantamento patrimonial, serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e taxas depreciação e amortização previstos no Anexo VII, dispensando-se a prévia reavaliação.

Parágrafo único. Os bens móveis recebidos por doação bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio do CIM POLO SUL através de tombamento, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir da disponibilidade de uso do bem.

Art. 34º. As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada nesta Portaria serão resolvidos pela Assembléia Geral do CIM POLO SUL.

Art. 35º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mimoso do SUL/ES, 20 de Janeiro de 2017.

Angelo Guarçoni Junior

PRESIDENTE DO CIM POLO SUL

**ANEXO I – A QUE SE REFERE O ART. 8º INCISO I
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO
01	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: Antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

		telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, aparelho de fax, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretaria eletrônica, telespeaker e afins.
02	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: Aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, ventilador, de coluna, de mesa, de parede e de teto, escada portátil, enceradeira, exaustor, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar, caixa térmica e afins.
03	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: Alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, no-break, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
04	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: Aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: Amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica,

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

		microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
06	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: Aparador de grama, aparelho de ar condicionado, condicionador de ar (móvel), cortina de ar, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, roçadeira elétrica manual, lavadora de alta pressão, parafusadeira, escada profissional, escada extensiva e afins. Mimeógrafo.
07	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: Caneta óptica, computador, controladora de linhas, impressora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, urna eletrônica, impressora de cheque, webcam e afins.
08	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E ITENS DE ESCRITÓRIO	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: Aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
09	MOBILIÁRIO EM GERAL	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: Abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

		fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastros), vitrine e afins.
10	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA LEVE	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica leve, tais como: Lambreta, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, furgão e afins.
11	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.

**ANEXO II – A QUE SE REFERE O ART. 8º, II
339030 – MATERIAL DE CONSUMO**

CÓDIGO	CLASSE	DESCRIÇÃO
01	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
02	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins
03	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

		escolas, nas universidades etc., tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe, cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita paramáquina de escrever e calcular, giz, goma elástica (borracha de dinheiro), grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, cartucho, toner, transparências e afins.
04	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (MATERIAL DE INFORMATICA)	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, teclado para micro, kit multimídia, leitora, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, recarga de toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.
05	MATERIAL DE COPA E COZINHA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas etc., tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras, conjunto de chá/café/jantar, faqueiro e afins.
06	MATERIAL DE LIMPEZA	Registra o valor das despesas com materiais destinados a

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

	E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc., tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, guardanapo, vassoura e afins.
07	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins, materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes, avental, jaleco e afins.
08	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, construção, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
09	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimposul.com.br | cimposul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

	BENS MÓVEIS	e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
10	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
11	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
12	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
13	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

		equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
14	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, cifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, pára-brisa, pára-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
15	FERRAMENTAS	Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc., tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
16	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
17	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	Registra o valor das despesas com material bibliográfico, com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM), álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua (documentário), livro, mapa, material

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

		folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
18	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
19	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.

ANEXO III- A QUE SE REFERE O ART.19, ITEM 2
MODELO DE DESIGNAÇÃO DE DETENTOR DE CARGA PATRIMONIAL

PORTARIA Nº _____/201__

Designa servidores para as funções de Detentores de Carga Patrimonial e dá outras providências.

O CONSÓRCIO PÚBLICO REGIAO POLO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
 Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

Art. 1º – Designar (**nome do empregado e matrícula**), com fundamento no art. 18, item 2 do Decreto nº 2672/2014 como Detentor de Carga Patrimonial TITULAR, da unidade administrativa denominada (nome do local para fins patrimoniais), localizada (endereço completo).

Art. 2º – Designar (**nome do empregado e matrícula**), com fundamento no art. 18, item 2 do Decreto nº 2672/2014 como Detentor de Carga Patrimonial SUPLENTE, da unidade administrativa denominada (nome do local para fins patrimoniais), localizada (endereço completo), para atuar nos períodos de impedimento do titular, tais como férias, licenças entre outros.

Art. 3º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Local e Data:

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIAO POLO SUL

Ciente do empregado titular : _____ em
___/___/201__.

Ciente do empregado Suplente : _____ em
___/___/201__.

**ANEXO IV – A QUE SE REFERE O ART.19, ITEM 3
TERMO DE RESPONSABILIDADE – MODELO**

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

**ANEXO V – A QUE SE REFERE O ART. 20, § 9º, VII
DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA**

Declaração de regularidade com a guarda de bens patrimoniais
(Emissão em Papel Timbrado)

NADA CONSTA

O Diretor do CIM POLO SUL declara que o (a) empregado (a) _____, ocupante do cargo _____ prestou conta dos bens patrimoniais constantes no *Termo de Responsabilidade*, aonde foram conferidas as quantidades e condições de conservação, sendo concluído, não haver pendências em relação a estes.

local e Data:

Diretor CIM POLO SUL

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

ANEXO VII

PARÂMETROS PARA DEPRECIÇÃO DOS BENS MÓVEIS					
Item	Classe	Vida Útil Econômica	Taxa de Depreciação	Valor Residual	Método de Depreciação
01	Aparelhos e equipamentos de comunicação	5 anos	20% ao ano	10%	linear
02	Aparelhos e utensílios domésticos	10 anos	6,66% ao ano	10%	linear
03	Máquinas e equipamentos energéticos	3 anos	12,5% ao ano	20%	linear
04	Máquinas e equipamentos gráficos	10 anos	10% ao ano	10%	linear
05	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10 anos	10% ao ano	20%	linear
06	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	5 anos	20% ao ano	10%	linear
07	Equipamentos de processamento de dados	5 anos	20% ao ano	15%	linear
08	Máquinas, instalações e utens. de escritório	15 anos	6,66% ao ano	10%	linear
09	Mobiliário em geral	10 anos	10% ao ano	-	linear
10	Veículos diversos	10 anos	10% ao ano	10%	linear
11	Veículos de tração mecânica leve	6 anos	16,66% ao ano	50%	decrecente
12	Outros materiais permanentes	10 anos	10% ao ano	-	linear

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | www.cimpolosul.com.br | cimpolosul@gmail.com

Afonso Cláudio

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2017

Publicação Nº 72806

Aviso de Pregão Presencial Nº 004/2017

O Município de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que **às 08h30min do dia 07 de fevereiro de 2017**, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preços**, tipo **menor preço por lote**, objetivando a **aquisição de anéis de concreto e mata-burros**, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Des. Econômico. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Serviços Online - Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio/ES, em 24 de janeiro de 2017.

Elilda Maria Bissoli
Pregoeira Oficial

COMUNICADO

Publicação Nº 72818

COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO torna público que recebeu do IEMA, através do processo nº **22381074**, Licença Ambiental de Regularização - **LAR**, para atividade **Estação de Tratamento de Esgoto - ETE** na localidade do Distrito de Ibicaba, Município de Afonso Cláudio-ES.

Alto Rio Novo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 020/2017

Publicação Nº 72902

PORTARIA Nº 020/2017

17 de Janeiro de 2017

AUTORIZA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 315/01, 384/03.

RESOLVE:

Art. 1º) Autorizar Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e designar a Comissão de Elaboração, Aplicação e Avaliação do Processo Seletivo do Edital 002/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Processo Seletivo mencionado no capt. do artigo 1º terá sua vigência até o encerramento do ano letivo de 2017, ou até a realização e homologação de Concurso Público.

Art. 2º) Ficam designados os Servidores:

KARLA CAETANO SILVA
VALÉRIA CRISTINA PEREIRA CARVALHO
VÂNIA FERREIRA DA SILVA
TAELEMA ELER GUIMARÃES PAVÃO

Art. 3º) A presente Comissão tem plenos poderes para decisão acerca do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ AMÉRICO BOREL
Prefeito Municipal

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017 E OUTROS

Publicação Nº 72857

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADA: NILZA ALMEIDA COSTA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo vigencial do contrato nº 03/2016, ficando prorrogado a partir do dia 05 de Janeiro de 2017 com término em 31 de Dezembro de 2017.

Valor: O valor global deste instrumento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

Dotação Orçamentaria:

Secretaria Municipal de Educação:

015000.0150041236100152.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, fichas: - 06 - 1101 - recursos próprio da educação R\$160.000,00 - 08 - 1605 - recursos royalties estadual R\$ 31.000,00.

Processo Administrativo: 004165/2015.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADA: ADÃO BASTOS DO AMARAL.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo vigencial do contrato nº 04/2016, ficando prorrogado a partir do dia 05 de Janeiro de 2017 com término em 31 de Dezembro de 2017.

Valor: O valor global deste instrumento é de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentaria:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

01910001910.2781200572.064 – manutenção das atividades da secretaria municipal de cultura esporte e lazer - ficha - 271 - R\$ 10.000,00

Processo Administrativo: 004162/2015.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADA: SIRLEI NARCISA DE FREITAS BARROS.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo vigencial do contrato nº 05/2016, ficando prorrogado a partir do dia 05 de Janeiro de 2017 com término em 31 de Dezembro de 2017.

Valor: O valor global deste instrumento é de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentaria:

Secretaria Municipal de Saúde:

016000016003.1012222232.027 – Manutenção das Ati-

vidades da Secretaria Municipal de Saúde - fichas: - 07 - 1201 - recursos próprio da saúde R\$ 50.000,00 - 08 - 1605 - recursos royalties estadual R\$ 5.000,00

Processo Administrativo: 004163/2015.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 07/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADA: DARCY ANTÔNIO DA VEIGA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo vigencial do contrato nº 07/2016, ficando prorrogado a partir do dia 05 de Janeiro de 2017 com término em 31 de Março de 2017.

Valor: O valor global deste instrumento é de R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais), com valor mensal de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentaria:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

018100018101.0824400342.037 – manutenção das atividades da secretaria municipal de Ação Social - ficha: 203 R\$ 5.000,00.

Processo Administrativo: 004165/2015.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 08/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADA: MARLI ROCHA VARGAS.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo vigencial do contrato nº 08/2016, ficando prorrogado a partir do dia 05 de Janeiro de 2017 com término em 31 de Dezembro de 2017.

Valor: O valor global deste instrumento é de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentaria:

Secretaria Municipal de Administração:

012000.012001.0412200032.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - fichas: - 70 - 1000 - recursos próprio R\$10.000,00 - 71 - 1604 - recursos royalties federal R\$ 1.000,00

Processo Administrativo: 004166/2015.

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS Nº 005/2017

Publicação Nº 72907

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS Nº 005/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

Contratado: EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP,

compreendendo: Assessoria e consultoria na área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Assessoria a Contabilidade Geral na elaboração da prestação de contas Anual; Assessoria aos Gerentes de Convênios e Contratos na elaboração da prestação de contas; Assessoria na execução e controle da Contabilidade da Prefeitura; Análise das Demonstrações Contábeis; Orientação na elaboração do PPA; Orientação na elaboração da LDO; Orientação na elaboração da LOA; Orientação ao Contador Geral na execução do orçamento; Orientação na escrituração da Tesouraria; Orientação na elaboração da prestação de contas do FUNDEB; Assessoria na elaboração de demonstrativos contábeis para audiências públicas; Manifestação formal em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de

Contas.

Vigência: 09/01/2017 com **término previsto para 08/02/2017.**

Valor: Valor global de R\$: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

Contabilidade Geral do Município:

011400011401.0412201222.138 – elemento de despesa 3393500 - serviços de consultoria – Ficha 50.

Processo Administrativo: 0000013/2017.

Aracruz

PREFEITURA

ADITIVO CONT. 231/2013

Publicação Nº 72903

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 231/2013

Processo nº 5.954/2013.

Partes: Município de Aracruz - ES, representado pelo Secretário de Obras e Infraestrutura e a empresa SALVADOR ENGENHARIA LTDA.

Prorrogação: Fica prorrogado o contrato de Prestação de Serviços nº 231/2013 por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, que se dará em 07/01/2017

valor: R\$2.915.075,47 (dois milhões novecentos e quinze mil setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Ratificação: Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Data da assinatura: 05/01/2017.

Aracruz/ES, 24 de janeiro de 2017.

Wellington Lozer Giacomini

Secretário de Obras e Infraestrutura

ADITIVO DE CONT.230/2013

Publicação Nº 72908

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 230/2013

Processo nº 3.943/2013.

Partes: Município de Aracruz - ES, representado pelo Secretário de Obras e Infraestrutura e a empresa DAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

Cláusula Primeira – Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo do Contrato de prestação de serviços nº 230/2013 por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, que se dará em 13/01/2017.

Cláusula Segunda – Do valor: Fica o valor do contrato já reajustado em R\$ 5.598.090,82 (cinco milhões quinhentos e noventa e oito mil e noventa e dois centavos), conforme planilha orçamentária da prorrogação contratual (anexo I)

tos e noventa e oito mil, noventa reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária da prorrogação contratual (anexo I)

Ratificação: Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Data da assinatura: 12/01/2017.

Aracruz/ES, 24 de janeiro de 2017.

Wellington Lozer Giacomini

Secretário de Obras e Infraestrutura

ADITIVO DE CONT.232/2013

Publicação Nº 72910

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 232/2013

Processo nº 5.057/2013.

Partes: Município de Aracruz - ES, representado pelo Secretário de Obras e Infraestrutura e a empresa SERPENGE – SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP.

Prorrogação: Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de serviços nº232/2013 por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, que se dará em 07/01/2017.

Valor: Fica o valor do contrato já reajustado em R\$ 2.737.746,91 (dois milhões setecentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

Ratificação: Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Data da assinatura: 06/01/2017.

Aracruz/ES, 24 de janeiro de 2017.

Wellington Lozer Giacomini

Secretário de Obras e Infraestrutura

CONVENIO A COOPERAÇÃO TÉCNICA COM BANCO DO BRASIL 2017

Publicação Nº 72850

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ E O BANCO DO BRASIL S.A

OBJETO: Sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil, doravante denominado licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns.

PRAZO: 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano ser resilido a qualquer tempo, nos termos da clausula anterior.

Data da Assinatura: 23/01/2017

COMPRADOR: Secretário de Suprimentos.

Aracruz, 24 de dezembro de 2017.

Ivan Vicente Pestana
Secretário de Suprimentos

DECRETO Nº 32199

Publicação Nº 72879

DECRETO Nº 32.199, DE 19/01/2017.

PRORROGA CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEMDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007 E LEI Nº 3.678, DE 20/06/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação dos Profissionais abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado 01/2015 – SEMDS, conforme Memorando nº 081/2017-GRH:

MATR.	NOME	FUNÇÃO	PRORROGA	
			DE	ATÉ
28107	Braian de Andrade Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	19/02/17	18/02/18
27695	Geraldo Castoldi Junior	Motorista	03/02/17	02/02/18
27751	Oziel Rodrigues dos Santos	Motorista	05/02/17	04/02/18

Art. 2º O contrato acima prorrogado poderá ser encerrado a qualquer tempo, conforme preconiza o Art. 1º da Lei 3.374, de 09/12/2010, que inseriu o § 4º no art. 9º da Lei 2.994, de 15/02/2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

DECRETO Nº 32216

Publicação Nº 72887

DECRETO Nº 32.216, DE 23/01/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor VALDECI ALVES MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidades de Assistência Social – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Aracruz – SEMDS, Símbolo CC10, a partir de 23/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32218

Publicação Nº 72884

DECRETO Nº 32.218, DE 23/01/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora ELISA BERNARDI, para exercer o Cargo em Comissão de Gerência de Turismo – Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz – SEMTUR, Símbolo CC7, a partir de 23/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32219

Publicação Nº 72873

DECRETO Nº 32.219, DE 23/01/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora CLAUDIA ROSSONI BOF, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de Área – Secretaria de Governo do Município de Aracruz – SEGOV, Símbolo CC12, a partir de 24/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32220

Publicação Nº 72876

DECRETO Nº 32.220, DE 23/01/2017.

REVOGA NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado no Decreto nº 31.931, de 08/12/2016, a nomeação da Profissional abaixo descrita, aprovada no Concurso Público nº 001/2014 - PMA/ES, no respectivo cargo por não ter tomado posse no prazo legal, conforme Memorando nº 085/2017 – GRH.

CANDIDATO	CARGO
THAISSA DE SOUZA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA, NÍVEL I, PADRÃO "A"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32221

Publicação Nº 72874

DECRETO Nº 32.221, DE 23/01/2017.

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público nº 001/2014 - PMA/ES, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA, NÍVEL I, PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Memorando nº 085/2017 - GRH.

CLASS.	NOME
3º	ROSANGELA FEREGUETTI

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32222

Publicação Nº 72881

DECRETO Nº 32.222, DE 23/01/2017.

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.633, DE 26/11/2003 E O OFÍCIO Nº 006/2017 - SEMSA.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros Titulares e Suplentes para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ - ES - designado através do Decreto nº 30.956, de 11/04/2016, especificado pela categoria representativa a seguir:

1 - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1.1- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

• TITULAR	Luis Claudio Gomes Souto
• SUPLENTE	Denise Ferreira de Araújo

1.2- 01 (um) membro titular da Secretaria de Governo e 01 (um) membro suplente da Ouvidoria:

• TITULAR	Maria da Penha Cordeiro
• SUPLENTE	Margareth Frigini

1.3- 01 (um) membro titular da Secretaria de Saúde e 01 (um) membro suplente.

• TITULAR	Adevanil Cláudio Felix
• SUPLENTE	Janete Aparecida Peroni

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32224

Publicação Nº 72889

DECRETO Nº 32.224, DE 23/01/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor JOELMIR FERNANDO VIEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Regional - Secretaria de Governo do Município de Aracruz - SEGOV, Símbolo CC10, a partir de 10/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32225

Publicação Nº 72883

DECRETO Nº 32.225, DE 23/01/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor GUSTAVO PEREIRA DECARLI, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Juventude – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Aracruz – SEMESP, Símbolo CC10, a partir de 20/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32226

Publicação Nº 72885

DECRETO Nº 32.226, DE 23/01/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora VALÉRIA SOARES DA SILVA LEANDRO COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Fundamental do 1º ao 5º Ano – Secretaria de Educação do Município de Aracruz – SEMED, Símbolo CC10, a partir de 10/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14172

Publicação Nº 72870

PORTARIA Nº 14.172, DE 23/01/2017.

DESIGNA O REPRESENTANTE LEGAL DO PREFEITO, GRUPO GESTOR LOCAL, SEU COORDENADOR E COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – BPC NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O INCISO 19 DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 8.742, DE 07/12/1993, ALTERADA PELA LEI Nº 12.435, DE 06/07/2011, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 18 DE 24/04/2007, ARTIGO 6º, INCISO I, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 01 DE 12/03/2008, ALTERADA PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.205, DE 08/09/2011.

CONSIDERANDO que o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, tem por objetivo promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, prioritariamente de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade, garantindo-lhes o acesso e permanência na escola, por meio de articulação intersectorial, envolvendo as políticas de Assistência Social, Educação e Saúde favorecendo o pleno desenvolvimento dos beneficiários;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos através do termo de adesão Programa BPC na Escola, instituído pela Portaria Interministerial nº 01 de 12 de março de 2008;

CONSIDERANDO ainda os compromissos assumidos com a renovação do Termo de Adesão ao Programa BPC na Escola, instituído pela Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como representante legal do Programa BPC na Escola no Município de Aracruz, a Secretária de Desenvolvimento Social, ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS.

Art. 2º Nomear os membros que constituirão o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, cuja coordenação será de responsabilidade da primeira, a saber:

I – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS;

II – Secretária Municipal de Educação – ILZA RODRIGUES REALI;

III – Secretário Municipal de Saúde – LUIS CLAUDIO GOMES SOUTO.

Art. 3º Nomear os membros da Comissão Técnica responsável pela aplicação do questionário para identificação das barreiras para acesso e permanência na escola das pes-

soas com deficiência beneficiárias do BPC bem como elaboração e execução do plano de acompanhamento desses cidadãos, a saber:

I – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES;

II – Secretária Municipal de Educação – ADRIANA REGINA DE ANDRADE AZEREDO;

III – Secretária Municipal de Saúde – MARA TERESINHA BARCELLOS DA COSTA CREVELIN;

Parágrafo único. A coordenadora da Comissão Técnica responsável pela aplicação dos questionários, elaboração e execução do plano de acompanhamento dos beneficiários do programa BPC na Escola será a Assistente Social MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14173

Publicação Nº 72872

PORTARIA Nº 14.173, DE 23/01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.98 DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias concedida através da Portaria nº 14.128, de 03/01/2016, da Servidora abaixo descrita, a partir de 04/01/2017, ficando estes 28 (vinte e oito) dias a serem gozados em momento oportuno de uma só vez, conforme o Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto nº 29.528/2015.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
VALQUIRIA DUARTE CARNEIRO SCARPATI	2408	2015/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14174

Publicação Nº 72869

PORTARIA Nº 14.174, DE 23/01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.98 DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias concedida através da Portaria nº 14.128, de 03/01/2016, do Servidor abaixo descrito, a partir de 04/01/2017, ficando estes 28 (vinte e oito) dias a serem gozados em momento oportuno de uma só vez, conforme o Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto nº 29.528/2015.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
ALEXANDRE REBUZZI ZUCOLOTO	2817	2015/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

RESUMO CONT.005/2017

Publicação Nº 72803

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 005/2017

Processo nº 15.098/2016

Contratante: Município de Aracruz, representado pelo Secretário de Suprimentos.

Contratada: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato as publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessário.

Valor: 1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores unitários previstos em sua Tabela de Serviços que faz parte integrante da Instrução de Serviços CONTRATADO/DIO-ES ora em vigor, da qual a CONTRATANTE tem pleno conhecimento.

2.2 No preço cobrado estão incluídos todos os custos e despesas, taxas, impostos e outros relacionados à prestação dos serviços objeto deste contrato.

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Data da assinatura: 18/01/2017

Aracruz, 24 de janeiro de 2017

Ivan Vicente Pestana
Secretário de Suprimentos

REVOGAÇÃO PE 128/2016

Publicação Nº 72862

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 128/2016

Objeto: Aquisição e recarga de oxigênio medicinal.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico SRP nº 128/2016, por razões de interesse público, salvaguardando a legalidade nos atos administrativos, conforme devidamente fundamentado no processo administrativo nº 13.512/2016.

Aracruz/ES, 24 de janeiro de 2016.

Luiz Claudio Gomes Souto
Secretário Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO CONT. 227/2013

Publicação Nº 72901

6º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 227/2013

Processo nº 3.875/2013

Partes: Município de Aracruz - ES, representado pelo Secretário de Obras e Infraestrutura e a Empresa PERC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP.

Prorrogação: Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2013 por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, que se dará em 13/01/2017.

Valor: Fica o valor do contrato reajustado em R\$ 3.230.622,82 (três milhões duzentos e trinta mil seiscientos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

Data da assinatura: 12/01/2017.

Aracruz/ES, 24 de janeiro de 2017.

Wellington Lozer Giacomini
Secretário de Obras e Infraestrutura

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ

FLAVIO TONON SANTI EPP - INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 72838

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, CAPUT DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES torna público que reconhece a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa FLAVIO TONON SANTI EPP, referente a pagamento da franquia de seguro para o Veículo Placa OYF 8784. Valor total de R\$ 2.157,00. O processo é de nº 09/2017.

Wagner José Elias Carmo
Diretor Geral Interino do SAAE

PORTARIA SAAE-A-RA-021/2017

Publicação Nº 72877

PORTARIA SAAE-ARA-021/2017

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.073 de 02/01/2017, de acordo com a Lei nº 3.943, de 13/07/2015 e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RAPHAEL SAGRILLO RICARTO**, matrícula: 266 - Gerente Interino da Divisão de Gestão de Manutenção Eletromecânica do SAAE Aracruz para atuar como FISCAL no contrato firmado entre o Serviço Autônomo de Água e as empresas relacionadas nos **ANEXOS I e II**. No anexo II em substituição ao servidor Diego Del Piero Bitti.

Art. 2º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 4º Ao FISCAL DO CONTRATO incumbe:

I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - criar mecanismos de controle de qualidade;

VIII - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;

IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função;

Aracruz-ES, 18 de janeiro de 2017.

WAGNER JOSÉ ELIAS CARMO

Diretor Geral Interino do SAAE

Decreto 32.073/2017

ANEXO I

PROC.	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	SETOR RESPONSÁVEL
Proc. 183/ 2016	OXGÁS COMERCIO DE GASES LTDA ME	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL EM CILINDRO DE 1,0M ³ E RECARGAS DE ACETILENO INDUSTRIAL EM CILINDROS DE 1KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA MECÂNICA	Contrato Nº 010/2017	Divisão de Gestão da Manutenção Eletromecânica
OBS.: No período de férias e afastamento do servidor Raphael Sagrillo Ricarto, o fiscal adjunto será quem o substituir como responsável pelo respectivo setor. Caso não seja designado substituto para o referido setor será designado um fiscal adjunto				

ANEXO II

PROC.	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	SETOR RESPONSÁVEL
Proc. nº 184/2014 – PP nº 058/2014	DENATEC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, FRESA, CALDEIRARIA, SOLDA ELÉTRICA E OXI-CORTE, PLAINA, FURADEIRA, ESMERIL E AFINS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO SAAE ARACRUZ	Contrato nº_ 040/2014	Divisão de Gestão da Manutenção Eletromecânica
Proc. nº 122/2014 - PP nº 037/2014 LBE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UTILIZADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO: LOTE 01: MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS ASSÍNCRONOS DE INDUÇÃO MONOFÁSICA OU TRIFÁSICA NAS TENSÕES 127/220 E 220/380 VCA DE POTÊNCIA QUE VARIAM DE 0,33 CV A 300 CV DE PROPRIEDADE DO SAAE DE ARACRUZ-ES; LOTE 02: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA PARCIAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA TOTAL EM TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS CLASSE DE TENSÃO PRIMÁRIA AT 15KV E SECUNDÁRIA BT 440/380/220 VCA NAS POTÊNCIAS DE 30 A 500 DE PROPRIEDADE DO SAAE DE ARACRUZ-ES KVA				
Contrato nº_ 045/2014				
Divisão de Gestão da Manutenção Eletromecânica				

Proc. 070/2016 - PE 020/2016	WEB SERVICE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	Termo Nº 023/2016	Divisão de Gestão de Manutenção Eletromecânica
Proc. 084/2016 - PE 030/2016	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE FLANGES EM AÇO INOXIDAVEL	Termo Nº 025/2016	Divisão de Gestão de Manutenção Eletromecânica
Proc. 084/2016 - PE 030/2016	PELISSARI & CARLESSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	AQUISIÇÃO DE CURVAS EM AÇO INOXIDAVEL	Termo Nº 026/2016	Divisão de Gestão de Manutenção Eletromecânica
Proc. 084/2016 - PE 030/2016	LIDERMEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE TUBOS EM AÇO INOXIDAVEL	Termo Nº 027/2016	Divisão de Gestão de Manutenção Eletromecânica
Proc. 060/2016 - PE 015/2016	XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA	AQUISIÇÃO FUTURA DE CONTROLADOR DE BOMBAS	Termo Nº 018/2016	Divisão de Gestão de Manutenção Eletromecânica
Proc.008/2016 - PE 035/2016	MARILZETE APARECIDA GADIOLI CUZZUOL EPP	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO, COM LANÇA TELESCÓPICA COM ALCANCE DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) METROS EM RELAÇÃO AO SOLO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) TONELADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR/MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2008	Termo Nº 009/2016	Divisão de Gestão de Manutenção Eletromecânica
Proc.233/2015 - PE 062/2015	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	Termo Nº 002/2016	Divisão de Gestão de Manutenção Eletromecânica
Proc.233/2015 - PE 062/2015	DENISE T. PETRY CAMEJO - EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	Termo Nº 003/2016	Divisão de Gestão de Manutenção Eletromecânica
Proc.233/2015 - PE 062/2015	LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO CPF 086.763.116-33	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	Termo Nº 004/2016	Divisão de Gestão de Manutenção Eletromecânica
Proc.233/2015 - PE 062/2015	DIPAR FERRAGENS EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	Termo Nº 005/2016	Divisão de Gestão de Manutenção Eletromecânica
OBS.: No período de férias e afastamento do servidor Raphael Sagrillo Ricarto, o fiscal adjunto será quem o substituir como responsável pelo respectivo setor. Caso não seja designado substituto para o referido setor será designado um fiscal adjunto.				

PORTARIA SAAE-ARA-020/2017

Publicação Nº 72875

PORTARIA SAAE-ARA-020/2017

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.073 de 02/01/2017, de acordo com a Lei nº 3.943, de 13/07/2015 e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para fiscalização dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

Art. 2º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 4º Fica estabelecido que o *FISCAL ADJUNTO* só será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos.

Art. 5º Ao *FISCAL DO CONTRATO* incumbe:

- I** - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;
- II** - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;
- III** - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;
- IV** - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;
- V** - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;
- VI** - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;
- VII** - criar mecanismos de controle de qualidade;
- VIII** - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;
- IX** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função;

Aracruz-ES, 18 de janeiro de 2017.

WAGNER JOSÉ ELIAS CARMO
Diretor Geral Interino do SAAE
Decreto 32.073/2017

ANEXO I

PROC.	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO/ AUTORIZAÇÃO	FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL ADJUNTO	MAT.	SETOR RESPONSÁVEL
Proc. 215/2016	ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICA S/A	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA NO EXERCÍCIO DE 2017	Autorização de Empenho nº 24/2017	JOSÉ ROBERTO SOUZA	126	-	-	DIVISÃO DE GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Proc. 215/2016	ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICA S/A	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA NO EXERCÍCIO DE 2017	Autorização de Empenho nº 28/2017	JOSEMAR ALVES DOS REIS	105	-	-	DIVISÃO DE GESTÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
Proc. 209/2016	OMNIWARE SOLUÇÕES LTDA ME	SERVIÇO DE RECORTE DIGITAL DE DIÁRIOS OFICIAIS E ENVIO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO SAAE ARACRUZ VIA E-MAIL	Contrato Nº 008/2017	FABIEL ROSSI	285	VAGNER PELISSARI DE MARCHI	183	SETOR DE TRANSPORTE E SUPRIMENTOS

Proc. 217/ 2016	DEPARTAMEN- TO DE IMPREN- SA OFICIAL DO ESPÍRITO SAN- TO - DIO-ES	AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, ATOS RELACIONADOS A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, RESUMOS DE ATOS CONTRATUAIS, DE PESSOAL, RESCISÕES, RETIFICAÇÕES, ORDENS DE SERVIÇOS, INSTRUÇÕES, PORTARIAS, DECRETOS E OUTROS, CUJA PUBLICIDADE SE FAÇA NECESSÁRIO	Contrato Nº 009/2017	WAMILDA CALDEIRA SILVA	24	-	-	-
Proc. 171/ 2016	INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL-ES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ALUNOS ESTAGIÁRIOS DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO.	Contrato Nº 013/2017	WAMILDA CALDEIRA SILVA	24	-	-	-
OBS.: No período de férias e afastamento dos servidores: Josemar Alves dos Reis, José Roberto Souza e Wamilda Caldeira Silva, o fiscal adjunto será quem os substituírem como responsável pelo respectivo setor. Caso não seja designado substituto para o referido setor será designado um fiscal adjunto.								

PORTARIA SAAE-ARA-022/2017

Publicação Nº 72882

PORTARIA SAAE-ARA-022/2017

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.073 de 02/01/2017, de acordo com a Lei nº 3.943, de 13/07/2015 e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para fiscalização dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

Art. 2º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 4º Fica estabelecido que o *FISCAL ADJUNTO* só será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos.

Art. 5º Ao *FISCAL DO CONTRATO* incumbe:

- I** - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;
- II** - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;
- III** - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;
- IV** - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;
- V** - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;
- VI** - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;
- VII** - criar mecanismos de controle de qualidade;
- VIII** - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;
- IX** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função;

Aracruz-ES, 19 de janeiro de 2017.

WAGNER JOSÉ ELIAS CARMO
Diretor Geral Interino do SAAE
Decreto 32.073/2017

ANEXO I

PROC.	EMPRESA	OBJETO	CONTRA-TO	FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL ADJUNTO	MAT.	SETOR RESPONSÁVEL
Proc. 178/2016 PE 65/2016	BH BOBINAS EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE BOBINA TERMOSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURA MENSAL DE CONTA DE ÁGUA E ESGOTO	Contrato Nº 014/2017	TATIANA BUSATO DE CARLI	20	JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA	15	SETOR DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Boa Esperança

PREFEITURA

1º ADITIVO DO CONTRATO 008/2016

Publicação Nº 72802

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATADA: V VALBUZI ME.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a **prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo**, conforme discriminado no Processo nº 0273/2016 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 055/2015, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual locação de veículos, de acordo com a necessidade do Município de Boa Esperança/ES** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2016.

PRAZO DE VIGENCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 09 (nove) meses no prazo de vigência, no período de 18 de novembro de 2016 a 17 de agosto de 2017 no Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2016, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

PROCESSO: nº 5.140/2016.

Boa Esperança/ES, 24 de janeiro de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

3º ADITIVO AO CONTRATO 064/2015

Publicação Nº 72817

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONTRATADO: STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

OBJETO: É objeto deste contrato a **execução, pela CONTRATADA, de obra de pavimentação, drenagem e revitalização de vias urbanas, referente ao**

Contrato de Repasse nº 784420/2013/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Boa Esperança-ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme Processo Administrativo nº. 1.614/2015, Tomada de Preços Nº 006/2015, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, os quais, conhecidos e aceitos pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 220 (duzentos e vinte) dias no prazo de vigência, no período de 13 de janeiro de 2017 a 20 de agosto de 2017 no Contrato de Obra Pública nº 064/2015, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

Processo nº 0121/2017

Data de assinatura: 11 de janeiro de 2017.

Boa Esperança, 24 de janeiro de 2017.

LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Castelo

PREFEITURA

DECRETO 15.523/2016

Publicação Nº 72801

DECRETO Nº 15.523, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Altera Decreto nº 14.745, de 01 de junho de 2016, que nomeia servidores que atuarão como administradores e usuários do software REGIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e tendo em vista o Acordo de Cooperação Técnica nº 0002/2013/Registro Integrado/ES, celebrado com a Junta Comercial do Espírito Santo – JUCEES, e **Considerando o que consta nos Processos nº 015498/2016**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados que atuarão como administradores e usuários do software REGIN, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 0002/2013/Registro Integrado/ES, firmado com a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, em 14 de junho de 2013:

I- administradores do acordo:

a) Felipe Gussão

CPF: 122.594.847-94

b) Larissa Salvador Vettorazzi

CPF: 112.084.917-92

II- usuários:

a) Vigilância Sanitária:

1. Cicero Vitorazzi Donna

CPF: 054.980.577-09

2. Claudia Ramos Sequim Zanuncio

CPF: 105.858.877-05

3. Cristiane Gheller

CPF: 095.748.537-99

4. Christie Clipes Carias

CPF: 099.722.107-07

5. Marlene Maria Turini Batista

CPF: 034.638.307-28

6. Michele Frossard Colodete Faccin

CPF: 079.276.267-36

b) Departamento de Fiscalização de Posturas:

1. Eliana Rita Debossan Dias

CPF: 031.103.407-12

2. Marcia Severiano Garcia do Nascimento

CPF: 083.925.727-93

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

1. Fabiano Ceccon

CPF: 069.956.397-66

2. Daniela Pereira Mendes

CPF: 050.994.096-01

3. Daianna Dalvi Rodrigues

CPF: 091.985.627-62

d) Departamento de Receita e Tributação:

1. Mônica Brunelli

CPF: 003.732.357-12

2. Nathana Careta Sartori

CPF: 117.872.117-54

3. Felipe Gussão

CPF: 122.594.847-94

e) Secretaria Municipal de Agricultura:

1. Sebastião Roberto Araújo

CPF: 540.356.199-49

2. Assaida Mello do Nascimento**CPF: 099.353.667-07**

Art. 2º Os servidores nomeados deverão organizar, executar os trabalhos e cumprir os prazos necessários ao fiel cumprimento do acordo firmado com a JUCEES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo, ES, 18 de janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

RESULTADO PP 162/16 REGISTRO

Publicação Nº 72827

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Pregão Presencial nº 162/16:

- **DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA** no **lote 2** no valor total de **R\$ 20.600,00** (vinte mil seiscentos reais) e **HORT FRUT CASTELO LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 61.800,00** (sessenta e um mil oitocentos reais).

Castelo-ES, 24/01/2017.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

Colatina

PREFEITURA

DECRETO 19.672/2017

Publicação Nº 72900

DECRETO Nº 19.672, DE 16 DE JANEIRO DE 2017 .

Dispõe sobre o rateio dos honorários advocatícios depositados na Conta nº 24.106.254 – AGÊNCIA 117 – BANESTES ;

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o previsto na Lei Municipal nº 6.381, de 29 de dezembro de 2017, que assegura aos ocupantes dos cargos de Profissional Municipal de Nível Superior II-B, da Lei Complementar nº 622011, e aos Procuradores Municipais, da Lei Municipal nº 4.135/1994, o direito previsto no art. 22 da Lei Federal nº 8.906/1994 e o art. 85, §19, da Lei Federal nº 13.105/2015, inclusive em cobranças extrajudiciais;

Considerando a imprescindibilidade de atuação da Procuradoria Municipal no processo de constituição de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, a teor da Lei nº 6.830/1980, do Código Tributário do Município de Colatina e da necessidade de se resguardar a presunção de certeza e liquidez da Certidão de Dívida Ativa (CDA);

Considerando o conteúdo da sentença prolatada nos autos do processo nº 0001592-19.2015.8.08.0014 que condiciona o efetivo pagamento dos honorários e à existência de norma regulamentadora sobre a forma dos resgates e controle dos limites remuneratórios dos Procuradores;

Considerando que a Lei Municipal nº 6.381, de 29 de dezembro de 2017, faculta aos Procuradores a criação de Associação para disciplinar a matéria;

Considerando que o teto remuneratório da Categoria Profissional é o subsídio de Desembargador do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, conforme Acórdão do TCEES 293/2012 (processo TCEES nº 4766/2010);

Considerando que a Associação dos Procuradores do Município de Colatina já está constituída sem, contudo, ter disciplinado a matéria até o momento,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Enquanto não disciplinada a matéria pela Associação de Procuradores Municipais de Colatina – APROCOL, o pagamento de honorários advocatícios, o rateio e o resgate serão realizados na forma prevista neste decreto.

Artigo 2º - Na cobrança de créditos municipais por meio extrajudicial serão devidos honorários advocatícios pelo

devedor, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor consolidado da dívida, acréscimo legal que deverá ser inserido na Certidão de Dívida Ativa (CDA).

Artigo 3º - Os valores devidos a título de honorários advocatícios, em processos judiciais ou extrajudiciais, serão depositados em conta específica, de nº 24.106.254 – AGÊNCIA 117 – BANESTES, e serão rateados de maneira igualitária entre os Profissionais Municipais de Nível Superior II-B, da Lei Complementar nº 62/2011, os Procuradores Municipais, da Lei nº 4.135/1994, bem como o Procurador-Geral do Município.

Artigo 4º - Os resgates serão feitos pela Secretaria Municipal de Finanças mediante depósito nas contas apontadas pelos Profissionais mencionados em requerimento do Procurador-Geral ao Prefeito Municipal.

Artigo 5º - O controle do teto remuneratório e a obrigação de retenção de Imposto de Renda Pessoa Física na fonte, quando cabíveis, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de janeiro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal

de Colatina, em 16 de janeiro de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 19.679/2017

Publicação Nº 72839

DECRETO Nº 19.679, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 .

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária, situado no Bairro "Gordiano Guimarães", nesta cidade, para fins de Auto de Demarcação Urbanística de assentamento urbano

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 66 e seguintes da Lei nº 4.227, de 12 de fevereiro de 1996 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), e do que consta do processo protocolado sob nº 008057/2016, Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto urbanístico situado no Bairro Gordiano Guimarães, neste Município, com área total de 116.720,03m², constituído a área declarada de interesse social pela Lei Municipal nº 6.347 de 01 de Setembro de 2016, para fins de Regularização Fundiária, declarado Auto de Demarcação Urbanística de assentamento urbano, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e Medida Provisória Nº 759 de 22 de Dezembro de 2016 publicada no DOU de 23/12/2016 às fls. 10 a 65, de acordo com a planta integrante e demais documentos ao processo supramencionado.

Artigo 2º - A Regularização Fundiária do Bairro "Gordiano Guimarães" compreende:

- a) – Área de Lotes Residenciais 78.657,47 m²
- b) – Equipamento Comunitário 2.254,16 m²
- c) – Área Pública 672,12 m²
- d) – Área Verde 8.941,11 m²
- e) – Área de Servidões/Escadarias 1.279,90 m²
- f) – Ruas e passeios 24.915,27 m²

Área Total da Gleba116.720,03 m²

Artigo 3º - Este ato entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de janeiro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal

de Colatina, em 20 de janeiro de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete

DECRETO 19.680/2017

Publicação Nº 72864

DECRETO Nº 19.680, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 .**Nomeia servidor para cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005,

RESOLVE nomear **Carlos Andre do Nascimento Pereira** aprovado em concurso público para o exercício do cargo de PMO I – AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, a partir de 23 de janeiro de 2017.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de janeiro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de janeiro de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 19.681/2017

Publicação Nº 72865

DECRETO Nº 19.681, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 .**Nomeia servidor para cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005,

RESOLVE nomear **Levina Fernandes** aprovado em concurso público para o exercício do cargo de PMO I – AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, a partir de 19 de janeiro de 2017.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de janeiro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de janeiro de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 19.682/2017

Publicação Nº 72866

DECRETO Nº 19.682, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 .**Nomeia servidor para cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005,

RESOLVE nomear **Lucinelia de Souza** aprovado em concurso público para o exercício do cargo de PMO I – AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, a partir de 23 de janeiro de 2017.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de janeiro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de janeiro de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 19.683/2017

Publicação Nº 72867

DECRETO Nº 19.683, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 .**Nomeia servidor para cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005,

RESOLVE nomear **Valsi Malvino de Souza** aprovado em concurso público para o exercício do cargo de PMO I – AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, a partir de 17 de janeiro de 2017.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de janeiro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de janeiro de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete.

PORTARIA 004/2017

Publicação Nº 72840

PORTARIA Nº 004/2017 .**Prorroga prazo concedido pela Portaria n.º 058/2016:**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido para instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, de que trata a Portaria nº 058/2016, destinada a apurar os fatos narrados através do procedimento administrativo nº 16.093/2016.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de janeiro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de janeiro de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete.

Domingos Martins**PREFEITURA****CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 001/2017 - FMS**

Publicação Nº 72894

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 001/2017 – FMS

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e DROGARIA DOMINGOS MARTINS LTDA – EPP

Objeto: Fornecimento de medicamentos e fórmulas nutricionais quando não disponíveis na Farmácia Básica Municipal, de acordo com a demanda para atender a Casa Lar “Pecinhas para Unir” e/ou crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor Estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Domingos Martins-ES, 24 de janeiro de 2017.

WANZETE KRÜGER**Prefeito****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017**

Publicação Nº 72893

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e FLORESTAL COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: contratação de prestação de empresa de engenharia para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do Município de Domingos Martins solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto do Processo Licitatório – Pregão nº 061/2016. Vigência: 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços. Valor: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Fundamentação Legal: Pregão nº 061/2016.

Domingos Martins-ES, 24 de janeiro de 2017.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

PREGÃO Nº 004/2017

Publicação Nº 72841

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 004/2017

Objeto: Aquisição de blocos de notas fiscais para atendimento dos Produtores Agropecuários para o exercício de 2017.

Data de abertura: 06 de Fevereiro de 2017 – 09 horas

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins – ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas; site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins – ES, 24 de janeiro de 2017.

Rogério Aldemir da Penha

Pregoeiro Municipal

PREGÃO Nº 05/2017

Publicação Nº 72842

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 005/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria mecânica nos veículos da frota municipal de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Data de abertura: 06 de Fevereiro de 2017 – 14 horas

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins – ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas; site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins – ES, 24 de janeiro de 2017.

Rogério Aldemir da Penha

Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 16, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Publicação Nº 72832

PORTARIA Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Concede férias à servidora Fabiane Dittrich Volkert Waiandt.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Conceder à servidora Fabiane Dittrich Volkert Waiandt, detentora do cargo efetivo de Copeira e do cargo de provimento em Comissão de Gerente de Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, matrícula nº 371, 10

(dez) dias de férias regulamentares a partir de 25 de janeiro de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 24 de janeiro de 2017.

JULIO MARIA CHRIST

Presidente

RESUMO CONTRATO Nº 1 DE 2017

Publicação Nº 72833

RESUMO DO CONTRATO Nº 1/2017**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**CONTRATADA:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL – DIO/ES**OBJETO:** Contrato de prestação de serviços para publicações realizadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.**VALOR:** Estimado em R\$ 15.002,10 (quinze mil e dois

reais e dez centavos), pagos de acordo com a demanda de publicações desta Casa de Leis para o ano de 2017.

VIGÊNCIA: 5 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.**RECURSOS:** 010001.0103100012.001 - Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal – 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 14.

Domingos Martins, 5 de janeiro de 2017.

JULIO MARIA CHRIST**Presidente da CMDM****Guarapari****PREFEITURA****DECRETO Nº 008/2017**

Publicação Nº 72856

DECRETO Nº. 008/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO “A PEDIDO” DE CARGO EFETIVO. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 23.265/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, “a pedido”, a senhora **LEOCÁDIA APARECIDA MACHADO DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26/12/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 02 de janeiro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 051/2017**

Publicação Nº 72855

DECRETO Nº. 051/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, “A PEDIDO”, DE CARGO DE COMISSÃO. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 00792/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, “a pedido”, a senhora **MARIA DA GLÓRIA TAVARES REZENDE**, do cargo de provimento em comissão de **SUBGERENTE DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO, DIREITOS E VANTAGENS – PC-3**, da Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02.01.2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 19 de janeiro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**Prefeito Municipal**

EDITAL 001/2017

Publicação Nº 72846

EDITAL Nº. 001/2017**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias de pessoal no âmbito da SEMED, para preenchimento de cargos de Agente de Serviço Operacional I – Função: Auxiliar de Serviço Escolar, Agente Operacional I – Função: Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar Operacional I – Função: Cozinheiro para atuar em Escolas da Rede Municipal de Ensino e na sede da SEMED no ano de 2017, com base na Lei nº. 4083/2017, publicada no D.O.M em 25/01/2017 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 – DAS CARREIRAS / FUNÇÃO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.2 – O cargo, a habilitação exigida e o salário, para o processo seletivo da contratação em caráter temporário de profissionais para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, constam do QUADEIRO abaixo:

FUNÇÕES**AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**

REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo; Experiência profissional comprovada na área, em carteira ou contrato, no mínimo de 1 (um) ano.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 937,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VAGAS:	18 vagas mais Cadastro de reserva

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo; Experiência profissional comprovada na área, em carteira ou contrato, no mínimo de 1 (um) ano.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 937,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VAGAS:	05 vagas mais Cadastro de reserva

COZINHEIRO (A)

REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo; Experiência profissional comprovada na área, em carteira ou contrato, no mínimo de 1 (um) ano.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 937,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VAGAS:	15 vagas mais Cadastro de reserva

2 – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 - São atribuições do AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: realizar tarefas manuais simples que necessitam de esforço físico relacionadas aos serviços de limpeza, obras, merenda, copa-cozinha e outros serviços gerais em edifícios, logradouros, escolas, creches, ambulatórios e demais instalações municipais; realizar serviços de transporte, remoção e arrumação de móveis, medicamentos, equipamentos, máquinas, materiais e outros; entregar processos, documentos, material impresso e/ou pequenos volumes, às diversas unidades administrativas da Prefeitura, bem como outros órgãos Municipais, Estaduais e Federais; auxiliar nos serviços de reprografia, manuseio de documentos em arquivo, servir café nas salas de reuniões e locais de trabalho; executar pequenos serviços nas dependências das Secretarias, Gerências e Subgerências, fazendo alguns serviços manuais em auxílio às atividades desenvolvidas por Assistentes Administrativos, Técnicos e outras do mesmo padrão; executar serviços de captura de animais de grande e pequeno porte; executar serviços de limpeza e conservação da ruas, praças, praias, jardins, monumentos, bosques, mercados e feiras, nas áreas da Prefeitura entre outros; realizar coleta de lixo; efetuar recolhimento e separação de resíduos sólidos; executar serviços de poda e/ou jardinagem; carregar e/ou descarregar caminhões de lixo e de materiais; executar serviços de limpeza de bueiros, valas e canais; alimentar animais; lavar e lubrificar viaturas e máquinas; efetuar reparos de pneumáticos; desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

2.2 - São atribuições do AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR: realizar tarefas manuais simples e que necessitem de esforço físico relacionadas aos serviços de limpeza, obras, merenda, copa-cozinha e outros serviços gerais nos estabelecimentos de atendimento a infância (creche) e demais instalações municipais; realizar serviços de guarda de crianças, praticando todas as tarefas manuais para que possam conviver em um ambiente saudável; fazer a recepção e entrega de crianças, estabelecendo os cuidados necessários à sua segurança; realizar serviço de limpeza em crianças, cuidando para que estejam sempre asseadas e limpas, providenciando a limpeza dos locais aonde possam dormir a praticar outras tarefas.

2.3 - São atribuições do COZINHEIRO (A): elaborar o pré-preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos; preparar os alimentos, seguindo as receitas preestabelecidas pelos Nutricionistas, para garantir alimentação adequada ao público-alvo; preservar de contaminação ou de alteração os gêneros alimentícios fornecidos pela despensa, verificando qualidade e quantidade e tratando-os de forma adequada, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições; controlar o estoque de alimentos, comunicando ao setor competente; operar diversos tipos de forno, fogão e demais aparelhos e equipamentos de cozinha, manipulando-os na forma apropriada; efetuar a limpeza dos equipamentos, aparelhos e utensílios utilizados; zelar pela conservação do material e equipamentos de cozinha, mantendo-os limpos e ordenados; desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições para o processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário, serão realizadas, no período de **25/01/2017 e 26/01/2017**; diretamente na Secretaria Municipal

de Educação, situada a Av. Santa Clara, nº13, Sol Nascente, Guarapari - ES, nos horários de **08:00hs às 16:00hs.**

3.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.3 - Só será permitida 1 (uma) inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatado mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.4 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

3.5 - São requisitos para inscrição:

a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Preencher o formulário padrão (anexo I), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

3.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade (RG);

b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

c) Cópia do comprovante de escolaridade e comprovante de experiência profissional com no mínimo de 1 ano de atividade exercida;

d) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador;

3.6.1 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo ou especialidade para qual se inscreve.

3.6.2 - O candidato que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

3.6.3 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.6.4 - A SEMED/Guarapari não fornecerá Formulário de Inscrição e Envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 - A documentação do candidato será conferida no ato da inscrição. Após conferência, o envelope será lacrado na presença do candidato.

3.8 - As inscrições serão aceitas apenas no local descrito no item 3.1, não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.

3.9 - O requerimento de inscrição consta no anexo I desse edital, e ainda disponibilizado na Internet no site www.guarapari.es.gov.br.

3.10 - A inscrição poderá ser feita por procuração, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

3.11 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.12 - A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

4 - DO PROCESSO SELETIVO – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O processo seletivo será realizado em 03 (três) fases: Inscrição, Classificação e Chamada.

4.2 - 1ª fase – Inscrição (Análise de Pré Requisitos):

Para efeito de classificação de candidatos, somente será atribuído pontuação à experiência profissional.

4.3 - Não haverá limite na quantidade de documento a serem entregues para comprovação de experiência profissional. Somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço por mês completo trabalhado.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação. 1 ponto por mês completo trabalho. Limite de 100 meses.	100
Total	100

4.4 - A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Na Administração Pública: atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente OU declaração emitida eletronicamente, desde que possua chave para consulta de autenticidade.

b) Na Empresa Privada: A comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página do contrato de trabalho, juntamente com a **Carteira de Trabalho original** para verificação da autenticidade das informações.

3.5 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

3.6 - Após a apuração dos resultados, a SEMED fará afixar listagem da classificação parcial em local público a ser previamente divulgado, no site da Prefeitura Municipal de Guarapari, no dia **30/01/2017**.

5 - DO DESEMPATE

5.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) O candidato que tiver maior idade.

6 - DA REVISÃO – RECURSO

6.1 - Os pedidos de revisão dos resultados da classificação (ANEXO II), deverão ser dirigidos, por escrito, protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Santa Clara, Nº 13 – bairro Sol Nascente, Guarapari/ES, CEP: 29.215.030, **no dia 31 de janeiro de 2017**, imediatamente após a divulgação oficial da classificação. Não sendo aceitos recursos via correios, internet ou outros meios não presenciais.

6.2 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

6.3 - Todos os recursos serão analisados e as alterações estarão à disposição dos candidatos para conhecimento após Classificação Final no dia **02/02/2017 após às 17 horas**.

6.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7 - DA CHAMADA

7.1 - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela SEMED/Guarapari, de acordo com a classificação e necessidade da administração, por meio de Edital publicado pela internet no site **www.guarapari.es.gov.br**.

7.2 - O não comparecimento do candidato classificado no dia e horário marcado para escolha de vaga, implicará na reclassificação do candidato.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o profissional contratado.

8.2 - No ato da contratação o candidato deverá entregar no RH da SEMED: a) Cópia da carteira de identidade;

b) Cópia do C.P.F.;

c) Cópia do PIS/PASEP;

d) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;

e) Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);

f) Declaração de não acumulação de cargos;

g) Certificado de reservista (sexo masculino);

h) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

i) Comprovante de residência atualizado;

j) Comprovante de Escolaridade (cópia autenticada);

k) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

l) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

m) Declaração de Escolaridade/Matrícula dos filhos menores de 14 anos.

7.3 - O profissional contratado, na forma contida nesse Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

7.4 - A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I - rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal da Educação - SEMED, respeitada a legislação vigente;

9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - A vigência do contrato de trabalho será de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido em qualquer tempo por interesse da administração.

10 - CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1- A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) a pedido do contratado;

b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

11.2 - O candidato que tiver em 2017, contrato rescindido com a SEMED/Guarapari, através de procedimento administrativo de sindicância no qual gerou seu desligamento não poderá participar e se classificar no próximo processo seletivo.

11.3 - O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da SEMED/Guarapari.

11.4 - O processo seletivo terá validade de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

11.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 001 2017, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.6 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse

Edital.

11.7 - Toda a documentação apresentada na inscrição pelo candidato será devolvida no ato de sua contratação.

11.8 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca do Município de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

11.9 - Todo o processo seletivo será planejado e executado pela SEMED/Guarapari.

Guarapari-ES, 24 de Janeiro de 2017.

SÔNIA MERIGUETE

Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2017

NOME: _____

TELEFONES DE CONTATOS: () () _____

CARGO: _____

DATA DE NASCIMENTO: / / _____

CPF: _____

IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

Nº. de Laudas: _____

Guarapari-ES, ____/01/2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2017 – SEMED

NOME: _____

TELEFONES DE CONTATOS: () () _____

CARGO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:**CONSIDERAÇÕES DO CONCORRENTE:****CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:**

Assinatura do Avaliador I	Data	Assinatura do Avaliador II	Data
	/ 02 /2017		/ 02 /2017

ANEXO III**CRONOGRAMA**

AÇÃO	LOCAL	DATA/PERÍODO
Divulgação oficial do Edital	SEMED / SITE-PMG	24/01/2017
Inscrição dos candidatos	SEMED	25/01/17 e 26/01/17 8h às 16h Sem intervalo
Divulgação da Classificação Parcial	SEMED / SITE-PMG	30/01/2017 Após às 17h
Solicitação de Recurso	SEMED	31/01/17 8h às 16h Sem intervalo
Divulgação da Classificação Pós Recurso - Final	SEMED / SITE-PMG	02/02/2017 Após às 17h

		03/02/2017
		8h - ASE
		Auxiliar de Serviço Escolar
		(do 1º ao 5º lugar)
1ª		03/02/2017
Convocação	SEMED	9h - ASG
Escolha das Vagas		Auxiliar de Serviço Gerais
		(do 1º ao 18º lugar)
		03/02/2017
		10h30min - Cozinheiro
		(do 1º ao 15º lugar)

OBS: Para efeito de Convocação e Escolha das Vagas o (a) candidato (a) deverá comparecer ao local e horário marcados com documento de identificação com foto na versão ORIGINAL.

EDITAL SETAC 001/2017

Publicação Nº 72888

Estado do Espírito Santo
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SETAC 001/2017

Estabelece normas para cadastro de reserva e substituição em vacâncias, para a seleção e contratação, em Regime de Designação Temporária, de Pessoal no âmbito da Assistência Social, visando atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania de Guarapari-ES.

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania (SETAC), faz saber que fará realizar um Processo Seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário, com base na Lei Municipal nº.3.793, de 21 de julho de 2014, alterada pelos dispositivos da Lei Nº 3798/2014 de 18 de agosto de 2014 e das outras providências, para atuarem no Centro Dia para Pessoa com Deficiência, Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência e Centro de Convivência para Idosos.

1 - DAS CARREIRAS / FUNÇÃO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.2 - O cargo, a habilitação exigida e o salário, para o processo seletivo da contratação em caráter temporário de profissionais para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, constam do QUADRO abaixo:

Ensino Superior

PEDAGOGO	
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Pedagogia; Possuir cursos na área de Assistência Social. Experiência profissional comprovada na área, em carteira ou contrato, no mínimo de dois anos.
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 1.600,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VAGAS:	01 (um) + CR

TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITOS:	Curso Superior completo em Terapia Ocupacional; Registro no Conselho Regional de Classe; Experiência profissional comprovada na área, em carteira ou contrato, no mínimo de dois anos.
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 1.800,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VAGAS:	02 (dois) + CR

Ensino Médio**CUIDADOR**

REQUISITOS:	Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio; Curso específico de cuidador; Conhecimento Básico sobre a legislação referente à Política Nacional de Assistência Social - PNAS e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), comprovado na entrevista.
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 920,00
CARGA HORÁRIA:	03 (três) de 12 x 36 horas e 03 (três) de 40 horas
VAGAS:	06 (seis) + CR

EDUCADOR SOCIAL

REQUISITOS:	Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio; Curso específico de educador social; Conhecimento Básico sobre a legislação referente à Política Nacional de Assistência Social - PNAS e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), comprovado na entrevista.
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 1.000,00
CARGA HORÁRIA:	02 (dois) 12 x 36 horas e 06 (seis) 40 horas semanais
VAGAS:	08 (oito) + CR

OFICINEIRO (A)

REQUISITOS BÁSICOS PARA TODOS OFICINEIROS (AS)	Ensino Médio Completo; Curso e/ou comprovação de atuação no cargo pretendido; Comprovada experiência de 6 meses na área da referida oficina pretendida.
---	--

OFICINEIRO (A) DE TEATRO

VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 1.200,00
CARGA HORÁRIA:	30 horas semanais
VAGAS:	01 (um) + CR

**OFICINEIRO (A) DE ARTE E ARTESANATO -
DECOUPAGE, PINTURA EM MADEIRA E PINTURA EM TELA**

VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.000,00
CARGA HORÁRIA:	30 horas semanais
VAGAS:	01 (um) + CR

OFICINEIRO (A) DE INFORMÁTICA

VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 1.200,00
CARGA HORÁRIA:	30 horas semanais
VAGAS:	02 (dois) + CR

OFICINEIRO (A) DE MÚSICA - VIOLA

VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.100,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
VAGAS:	01 (um) + CR

OFICINEIRO (A) DE MÚSICA – SAXOFONE/ TROMPETE/ TROMBONE

VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.100,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
VAGAS:	01 (um) + CR

OFICINEIRO (A) DE MÚSICA - VIOLONCELO

VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.100,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
VAGAS:	01 (um) + CR

OFICINEIRO (A) DE MÚSICA - VIOLINO

VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.100,00
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
VAGAS:	01 (um) + CR

SUPERVISOR DAS OFICINAS DE MÚSICA

VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.100,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VAGAS:	01 (um) + CR

Ensino Fundamental**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

REQUISITOS:	Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Fundamental.
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 920,00
CARGA HORÁRIA:	02 (dois) 12 x 36 horas e 02 (dois) 40 horas semanais
VAGAS:	04 (quatro) + CR

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário, serão realizadas, no período de **30/01/2017 à 03/02/2017**, diretamente na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, situada a Rua Santo Antônio, nº141, Muquiçaba, Guarapari - ES, nos horários de 9:00h as 11:00h e de 14:00 h às 17:00h.

2.2 - Só será permitida uma inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

2.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

2.4 - São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com elas.

2.5 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão, que deverá ser preenchido com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada da documentação abaixo:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia do comprovante de escolaridade e dos pré-requisitos exigidos para o cargo;
- d) Cópia do documento do registro do Conselho da categoria para os candidatos de nível superior;
- e) Comprovação de experiência profissional conforme requisitos exigidos para o cargo;
- f) Qualificação profissional, conforme estabelecido nesse Edital;
- g) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador;

1.4.1 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo ou especialidade para qual se inscreve.

1.4.2 - O candidato que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

1.4.3 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

1.6 - A documentação original do candidato será conferida com a cópia no ato da inscrição e após o envelope será lacrado na presença do candidato.

1.7 - As inscrições serão aceitas apenas no local descrito no item 2.1, não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.

1.8 - O requerimento de inscrição consta no anexo I desse edital, e ainda disponibilizado na Internet no site www.guara-pari.es.gov.br.

1.9 - A inscrição poderá ser feita por procuração, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

1.10 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

1.11 - A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

3 - DO PROCESSO SELETIVO – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 - O processo seletivo será realizado em 02 (duas) fases, e consistirá em Prova de Avaliação de Títulos, que terá caráter classificatório e eliminatório, e Entrevista, de caráter classificatório.

1ª Fase – Análise Curricular e Títulos:

3.2 - Para efeito de classificação de candidatos, não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, bem como aos cursos não concluídos.

3.3 - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço, sendo que a somatória deverá ter o limite de 10 anos de experiência. Somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço por ano completo trabalhado, onde os tempos apresentados poderão ser somados para efeito de pontuação.

3.4 - Após a apuração dos resultados obtidos na primeira fase a SETAC afixará listagem em local público a ser previamente divulgado, publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarapari, no dia **10/02/2017**.

3.5 - A pontuação para o **Ensino Superior** se dará da seguinte forma:

ÁREA	MÁXIMO DE PONTOS
I - Qualificação Profissional	50
Curso de doutorado	25
Curso de mestrado	15
Curso de pós-graduação, com duração mínima de 360 horas na área de atuação do cargo	10
II - Experiência Profissional	50
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação. 05 pontos por ano completo de trabalho. Limite de 10 anos.	50
III - Entrevista	100
Total	200

3.6 - A pontuação para o **Ensino Médio e Fundamental** se dará da seguinte forma:

ÁREA	MÁXIMO DE PONTOS
I - Qualificação Profissional	50
Curso com duração de mínima de 300 horas	25
Curso com duração de mínima de 100 horas	15
Curso com duração de mínima de 30 horas	10
II - Experiência Profissional	50
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação. 05 pontos por ano completo de trabalho. Limite de 10 anos.	50
III - Entrevista	100
Total	200

3.7 - Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de cada área.

3.8 - A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Na Administração Pública, atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente.

b) Na Empresa Privada: A comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página do contrato de trabalho. Estando o contrato em aberto (sem registro da data de saída) o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar declaração da empresa atestando a sua permanência na função. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado.

3.9 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

3.10 - Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso superior serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.

2ª Fase – Entrevista:

3.11 - De caráter classificatório, aplicada somente para os candidatos considerados aptos na 1ª fase.

3.12 - O Edital de publicação do resultado da 1ª fase designará local e data para a realização da 2ª fase.

3.13 - Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da 1ª fase.

3.14 - Após a apuração dos resultados obtidos na segunda fase, a SETAC afixará o Resultado Final em local público a ser previamente divulgado, publicará no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Guarapari, no **dia 24/02/2017**.

4 - DO DESEMPATE

4.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- o candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional na área de assistência social;
- o candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional;
- persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

5 - DA REVISÃO – RECURSO

5.1 - Os pedidos de revisão dos resultados da classificação (ANEXO II), deverão ser dirigidos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, situada na Rua Santo Antônio, Nº 141 – bairro Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP: 29.215.030, no dia **13/02/2017**, imediatamente após a divulgação oficial da classificação da primeira fase. Não serão aceitos recursos encaminhados via correios, internet ou outros meios não presenciais.

5.2 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

5.3 - Todos os recursos serão analisados e as alterações estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo mínimo de 01 dia útil após o prazo dos recursos.

5.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6 - DA CHAMADA

6.1 - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela SETAC/Guarapari, de acordo com a classificação e necessidade da administração, por meio de Edital publicado em jornal de grande circulação e pela internet no site www.guarapari.es.gov.br.

6.2 - O não comparecimento do candidato classificado, após o prazo de 05 dias úteis da chamada implicará na desclassificação do candidato.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e o profissional contratado.

7.2 - No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do C.P.F;
- c) Cópia do PIS /PASEP;
- d) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- e) Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- f) Declaração de não acumulação de cargos;
- g) Atestado médico, conforme estabelecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarapari;
- h) Certidão de regularidade emitida pelo Conselho da categoria;
- i) Certificado de reservista;
- j) 01 (uma) foto 3 x 4 recente.

6.3- O profissional contratado, na forma contida nesse Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

6.4- A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I - Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, respeitada a legislação vigente;

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido em qualquer tempo por interesse da administração.

9 - CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

10 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS
Período de inscrição	30/01/2017 à 03/02/2017
Resultado da 1ª fase – avaliação de títulos	10/02/2017
Período para recurso	13/02/2017
Resultado do recurso e convocação para entrevista	14/02/2017
Realização da entrevista	15/02/2017 a 22/02/2017
Previsão de Resultado Final	24/02/2017

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

11.2 - O candidato que teve contrato rescindido com a SETAC/Guarapari, através de procedimento administrativo de sindicância no qual gerou seu desligamento não poderá participar do processo seletivo.

11.3 - O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da SETAC/Guarapari.

11.4 - O contrato de trabalho terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

11.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela SETAC/Guarapari, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.6 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital.

11.7 - Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.8 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca do Município de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

11.9 - Todo o processo seletivo será planejado e executado pela SETAC/Guarapari.

11.10 - O resultado final será divulgado por meio de jornal de grande circulação e pela internet no site www.guarapari.es.gov.br.

Guarapari-ES, 24 de janeiro de 2017.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2017	
NOME:	
TELEFONES DE CONTATOS: () ()	
CARGO:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	

ANEXO I

T Í T U L O S E N T R E G U E S

PRÉ-REQUISITO (CURSOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, QUE NÃO SERÃO PONTUADOS, CONFORME QUADROS DO ITEM 1.2 DESTE EDITAL)
1. ESCOLARIDADE:
2. ESPECIALIZAÇÃO OU CURSO AVULSO:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CURSOS PARA PONTUAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL)

Discriminação pelo candidato dos títulos entregue		Atribuição de pontos pelo candidato	Atribuição de pontos pelo AVALIADOR
1			
2			
3			
SUB TOTAL			

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Ordem	LOCAL DO TRABALHO	Data de Início	Data de Término	Uso do Avaliador
		//	//	()DEF ()IND
		//	//	()DEF ()IND
		//	//	()DEF ()IND
		//	//	()DEF ()IND
		//	//	()DEF ()IND
		//	//	()DEF ()IND
		//	//	()DEF ()IND
		//	//	()DEF ()IND
		//	//	()DEF ()IND
SUB TOTAL				

HAVENDO MAIS PERÍODOS, ANEXAR OUTRA FICHA E ASSINALAR AQUI ()

Declaro conhecer o Edital n.º **001/2017** – SETAC e preencher todos os requisitos nele exigidos.

DATA: ___/___/2017 _____

Assinatura do Candidato

Assina- tura do Avaliador I	Data	Assinatura do Avaliador II	Data
	// / 2017		// / 2017

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

DATA: ___/___/2017 _____

Assinatura do Candidato

Assina- tura do Avaliador I	

ANEXO II**RECURSO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2017– SETAC****NOME:****TELEFONES DE CONTATOS: () ()****CARGO:**

Nº PROTOCOLO:**CONSIDERAÇÕES DO CONCORRENTE:****CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:**

Assinatura do Avaliador I	Data	Assinatura do Avaliador II	Data
	/ /2017		/ /2017

OBS: OS CANDIDATOS TERÃO O PRAZO MÁXIMO DE 24 Hs PARA ENTREGA DO RECURSO.**PORTARIA Nº 017/2017**

Publicação Nº 72891

PORTARIA/GAB Nº. 017/2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL SETAC Nº 001/2017, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari,

Conforme solicitação contida no Processo Administrativo Nº. 20.064/2016, e apenso nº 19.958/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica constituída a **COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº. 001/2017**, visando a Contratação temporária de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, das vagas já estabelecidas na Lei Municipal nº. 3793/2014, sendo composta pelos seguintes membros:

I – JOCILEIA MARQUES VELOSO LIMA;**II – ANA PAULA DOS ANJOS GERALDINO;**

III – MAIANA COUTINHO DOS SANTOS;;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IV – GLADYS MORAES HIRATA;

CUMPRASE

V – JULIANA DE OLIVEIRA GUASTI;

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

Art. 2º - A **PRESIDÊNCIA** da Comissão ficará a cargo da servidora **JOCILEIA MARQUES VELOSO LIMA;**

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 4069/2016

Publicação Nº 72849

LEI Nº 4.069/2016

DETERMINA QUE TODOS OS ASSENTOS DOS TRANSPORTES COLETIVOS MUNICIPAIS SEJAM DESTINADOS PREFERENCIALMENTE PARA USO DE IDOSOS, GESTANTES, OBESOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica determinado que todos os assentos instalados nos veículos dos serviços de transporte público coletivo municipal estão destinados ao uso preferencial por passageiros idosos, gestantes, obesos e pessoas com deficiência ou com limitação temporária de locomoção.

Art. 2º Os permissionários e concessionários dos serviços do transporte público coletivo municipal deverão afixar avisos ao longo dos veículos, em número suficiente e em local de fácil visualização dos passageiros, contendo o seguinte teor:

“TODOS OS ASSENTOS DESTA VEÍCULO, POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL, SÃO DE USO PREFERENCIAL POR IDOSOS, GESTANTES, OBESOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU LIMITAÇÃO TEMPORÁRIA DE LOCOMOÇÃO.”

Art. 3º Os permissionários e concessionários dos serviços de transporte público coletivo municipal terão um prazo

de 30 (trinta) dias para se adequarem ao que disciplina a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2016.

JOSÉ WANDERLEI ASTORI

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 064/2016

Autor: Vereador Rogério Capistrano Marques

LEI Nº 4070/2016

Publicação Nº 72851

LEI Nº 4.070/2016

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “MÉDICO NAS CRECHES” DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guarapari o “Programa Médico nas Creches” que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico e todas as creches de rede municipal.

Art. 2º O programa deverá contar com um profissional pediatra, uma enfermeira, um técnico em enfermagem e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem orientações preventivas aos monitores das creches.

Art. 3º Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de venda orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2016.

JOSÉ WANDERLEI ASTORI

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 055/2016

Autor: Vereador Germano Borges Netto

LEI Nº 4071/2016

Publicação Nº 72852

LEI Nº 4.071/2016

ASSEGURA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A TRATAMENTO E CONTROLE DE DOENÇAS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica assegurada a distribuição gratuita de medicamentos destinados ao tratamento e controle de doenças nas unidades municipais de saúde, observadas as disposições desta Lei

§1º - Terá direito ao medicamento pela rede pública municipal de saúde as pessoas que apresentarem a receita médica, comprovante de residência do Município e também título de eleitor do Município.

§2º - Quando se tratar de menor, o mesmo terá direito ao medicamento pela rede pública municipal de saúde apresentando a receita médica, o comprovante de residência e o título de eleitor do seu responsável legal.

Art. 2º Para efeito desta Lei, deverá o Município afixar nas Unidades de Saúde do Município, relação com o nome dos medicamentos disponíveis, a serem distribuídos pelas referidas Unidades de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para a plena execução desta Lei no decurso do exercício financeiro de sua publicação.

Art. 4º O Poder Executivo manterá contatos com o Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Espírito Santo, visando à celebração de convênios para atender total ou parcialmente a demanda por medicamentos a serem disponibilizados nas Unidades de Saúde do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2016.

JOSÉ WANDERLEI ASTORI

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 066/2016

Autor: Vereador Germano Borges Netto

LEI Nº 4072/2016

Publicação Nº 72853

LEI Nº 4.072/2016

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Julieta Luzia Costalonga, a Rua que se inicia na Rua Ezidio Costalonga e termina na mata encravada na Quadra de CTM 169, do Distrito Zona 2 (dois), localizada no Bairro Concha D'Ostra, neste Município.

Art. 2º As despesas para confecção da referida placa indicativa ficará por conta da família da homenageada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2016.

JOSÉ WANDERLEI ASTORI

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 069/2016

Autor: Vereador Jorge Figueiredo Gonçalves

LEI Nº 4073/2016

Publicação Nº 72854

LEI Nº 4.073/2016

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI O DIA MUNICIPAL DA CAVALGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guarapari o "Dia Municipal da Cavalgada", a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de agosto de cada ano.

Art. 2º O dia a que se refere a *caput* do artigo primeiro parte do calendário oficial de comemorações de Guarapari.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2016.

JOSÉ WANDERLEI ASTORI

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 071/2016

Autor: Vereador Ronaldo Gomes

LEI Nº 4074/2017

Publicação Nº 72819

LEI Nº 4.074/2017

CRIA O SISTEMA INFORMATIVO QR CODE NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado o Sistema QR CODE de informações turísticas, culturais e ambientais no Município de Guarapari.

Art. 2º Nos locais de interesse de informação dos municípios e turistas será afixado em base visibilidade e de fácil acesso, painel com QR CODE, tendo no mesmo, toda e qualquer informação sobre aquele espaço ou lugar, contendo a sua história e importância.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 03 de janeiro de 2017.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 056/2016

Autor: Vereador Jorge Figueiredo Gonçalves

LEI Nº 4075/2017

Publicação Nº 72820

LEI Nº 4.075/2017

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE FIXAÇÃO DA FRASE "DESRESPEITAR OU NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME", NOS ÔNIBUS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAIS E BANCOS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNI-

CIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º É obrigatória a fixação da frase “DESRESPEITAR OU NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME”, nos ônibus, nos setores da administração Direta e Indireta Municipal que atendam ao público, nos postos de saúde, nos hospitais e nos bancos, em local visível.

Art. 2º O Executivo Municipal, no que couber, poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 03 de janeiro de 2017.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 077/2016

Autor: Vereador Jair Gotardo

LEI Nº 4076/2017

Publicação Nº 72821

LEI Nº 4.076/2017

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ACADEMIAS, CLUBES, ASSOCIAÇÕES, ESTÚDIOS DE PRESCRIÇÃO DE EXERCÍCIOS, ESCOLINHAS ESPORTIVAS E DEMAIS ORGANIZAÇÕES QUE OFERECEM SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E SIMILARES, A APRESENTAREM PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA TREINADOS PARA O ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA DURANTE TODO SEU PERÍODO DE FUNCIONAMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guarapari o Projeto “Atendimento de Emergência e Suporte Básico de vida”.

Art. 2º As academias, clubes, associações esportivas, estúdios de prescrição de exercícios, escolinhas esportivas e demais organizações que oferecem serviços de atividades físicas, esportivas e similares ficam obrigadas de conformi-

dade com a Lei Federal 9696/98 a manterem em seus quadros funcionais, durante todo período de funcionamento, Profissionais de Educação Física capacitados para a aplicação de medidas e procedimentos para o atendimento de emergência e para o suporte básico de vida, certificado pelo Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região – CREF1 e com atualização a cada 36 meses.

§1º - Entende-se por atendimento de emergência e suporte básico de vida o conjunto de medidas e procedimentos técnicos de atendimento às vítimas de acidentes, desde pequenos ferimentos até eventos mais graves, tais como paradas cardiorrespiratórias.

Art. 3º As academias, clubes, associações, estúdios de prescrição de exercícios, escolinhas esportivas e demais organizações que oferecem serviços de atividades físicas, esportivas e similares ficam obrigadas a ter um plano de emergência aplicado, principalmente, as situações de lesões músculo-esqueléticas e cardiovasculares.

§1º - Deve-se entender como plano de emergência a descrição precisa e detalhada das responsabilidades específicas de cada membro da equipe, dos equipamentos necessários para o atendimento de emergência e dos contatos pré-determinados para realizar a resposta emergencial.

§2º - Os planos de emergência deverão ser fixados em locais visíveis dos profissionais, clientes e visitantes e, os equipamentos relacionados à intervenção, em locais de fácil acesso.

§3º - As instituições ficam desobrigadas a adquirir equipamentos, devido ao treinamento ser referente ao suporte básico de vida.

Art. 4º As academias, clubes, associações, estúdios de prescrição de exercícios, escolinhas esportivas e demais organizações, que oferecem serviços de atividades físicas, esportivas e similares, deverão garantir que os documentos comprobatórios da habilitação profissional e da certificação do treinamento nos procedimentos de suporte básico de vida de cada profissional estejam arquivados no local dos serviços prestados e disponíveis para consulta dos órgãos de fiscalização.

Art. 5º O treinamento de capacitação deverá ser fornecido gratuitamente pelo CREF1, para todos Profissionais de Educação Física em pleno gozo dos seus direitos e deveres estatutários.

Parágrafo único: Os locais e datas dos treinamentos serão informados através do Gestor por meios de comunicações.

Art. 6º As instituições terão prazo de 01 (um) ano para sua regularização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 03 de janeiro de 2017.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 081/2016

Autor: Vereador Fernanda Mazzelli Almeida Maio

LEI Nº 4077/2017

Publicação Nº 72822

LEI Nº 4.077/2017

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE CARTEIRAS ESTUDANTIL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE GUARAPARI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º As escolas da rede municipal de ensino da cidade de Guarapari, deverão disponibilizar meios de acesso aos estudantes, devidamente matriculados na Rede Pública de Ensino, para a emissão da "carteirinha de estudante", nos moldes estabelecidos pela Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

§ 1º - A carteirinha é um benefício que faz com que o estudante tenha assegurado o seu direito de pagar meia-entrada nas salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento em todo o território nacional, além de comprovar que o aluno está devidamente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino Público.

§ 2º - As carteiras de estudantes deverão ser fornecidas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino Público de

Guarapari gratuitamente, devendo os custos de confecção das mesmas, ficar a cargo do Município.

§ 3º - Os alunos deverão requisitar as carteiras estudantis junto ao estabelecimento de ensino no ato da matrícula.

Art. 2º A carteirinha terá prazo de validade até o mês de fevereiro do ano seguinte ao da emissão e deverá ser renovada anualmente, conforme comprovação da matrícula do aluno.

Art. 3º A diretoria do estabelecimento de ensino, através de sua secretaria e/ou coordenação, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do pedido, para disponibilizar o serviço de acesso à obtenção da carteira estudantil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou se necessário, suplementares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 03 de janeiro de 2017.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 082/2016

Autor: Vereador Marcial Souza Almeida

LEI Nº 4078/2017

Publicação Nº 72823

LEI Nº 4.078/2017

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O EVENTO DENOMINADO "NATAL LUZ", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o evento denominado "NATAL LUZ", no âmbito do Município de Guarapari, que será realizado entre os dias 30 de outubro a 30 de dezembro de cada ano.

Art. 2º O NATAL LUZ DE GUARAPARI, evento instituído pelo Município de Guarapari é um evento de caráter artístico, cultural, gastronômico e de lazer, que tem por finalidade festejar a respectiva data religiosa e promover o turismo, a cultura e a economia local.

Art. 3º O NATAL LUZ DE GUARAPARI será promovido pelo Município, com a participação da sociedade civil e de empresas e entidades públicas e privadas, podendo, ainda, mediante acordo, convênio ou outro instrumento competente, ser fomentada também a participação e o apoio de órgãos ou entidades públicas federais e estaduais.

Art. 4º São objetivos do NATAL LUZ DE GUARAPARI:

I – promover o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Guarapari nos cenários regional, nacional e internacional;

II – estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de turismo, comércio, de alimentação, de hospedagem de prestação de serviços, dentre outros.

III – incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades, sob as mais variadas formas de participação;

IV – promover a integração da população guarapariense com os visitantes;

V – fomentar atividades artísticas, culturais, sociais e econômicas.

Art. 5º Poderão patrocinar o evento do NATAL LUZ DE GUARAPARI, com recursos diretos, incentivados, de marketing, integrantes da sociedade civil, empresas públicas ou privadas e entidades municipais, estaduais e federais.

Art. 6º A organização do evento NATAL LUZ DE GUARAPARI, ficará a cargo da Administração Municipal, sendo auxiliada pelas Secretarias Municipais e demais áreas e departamentos do Poder Executivo, respeitadas suas respectivas competências.

Art. 7º As festividades do evento NATAL LUZ DE GUARAPARI iniciarão em 30 de outubro e encerrarão em 10 de janeiro.

Art. 8º A programação e divulgação oficial do evento serão elaboradas pela Administração Municipal.

Art. 9º O Município pode permitir durante o período do evento NATAL LUZ DE GUARAPARI, a utilização gratuita ou onerosa, de espaços públicos para o desenvolvimento de atividades pertinentes ao evento, observadas as regras previstas em LEI, bem como autorizar, em caráter excepcional, o exercício de atividades econômicas transitórias, conforme a legislação local, sem que tal proceder garanta, aos beneficiários, qualquer direito ou sua mera expectativa ao final das festividades.

Art. 10 O Município poderá cobrar preço público para o ingresso de pessoas aos diversos espetáculos, shows, concertos e demais apresentações que integram o NATAL LUZ

DE GUARAPARI, em valores fixados pela entidade conforme a natureza e demais características de cada evento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A venda de ingressos poderá ser feita diretamente, pelo Município, ou indiretamente, através de prestadores de serviços, sendo viável, ainda, a instituição de regime misto de comercialização.

Art. 11 Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal com a realização do evento NATAL LUZ DE GUARAPARI, as despesas serão atendidas com os recursos orçamentários próprios e realizadas com observância da legislação pertinente.

Art. 12 As contribuições, doações e patrocínios, de qualquer natureza, feitas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, destinadas à promoção do NATAL LUZ DE GUARAPARI, serão recebidas e processadas nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os patrocinadores e as empresas que assumirem diretamente obrigações com terceiros serão responsáveis pelos pagamentos correspondentes, sendo vedada ao Município a assunção de qualquer obrigação dessa natureza.

Art. 13 Os assuntos pertinentes ao evento NATAL LUZ DE GUARAPARI, terão trâmite preferencial entre os expedientes internos das Secretarias, áreas e demais departamentos do Poder Executivo do Município.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 03 de janeiro de 2017.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 088/2016

Autor: Vereador Germano Borges Netto

LEI Nº 4079/2017

Publicação Nº 72824

LEI Nº 4.079/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE 24 H POR DIA, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE MÚSICA AO VIVO NOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NA ORLA DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU e EU **PROMULGO** a seguinte:**

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de 24 h por dia, bem como a apresentação de música ao vivo nos quiosques localizados na orla das Praias do Município de Guarapari.

Art. 2º As apresentações musicais ao vivo deverão destinar-se ao entretenimento do público.

Art. 3º Opcionalmente poderá ser cobrado *couvert* artístico aos clientes e frequentadores dos quiosques.

§ 1º Os quiosques ficam obrigados a afixar placa informativa, referente ao pagamento opcional de *couvert* artístico.

§ 2º A placa a que se refere o *caput* deste artigo deverá medir trinta centímetros de altura por quarenta centímetros de largura, em fundo branco com letras pretas e afixada na entrada principal do quiosque, em altura não superior a dois metros e em local visível.

Art. 4º Os interessados em realizar apresentação de música ao vivo deverão cumprir as exigências, relativas ao regular funcionamento dos quiosques, em especial as descritas a seguir:

I - realizar apresentação de música ao vivo somente diante autorização do órgão municipal competente;

II - respeitar os dias e horários autorizados pelo Poder Público, ressaltando que será possível realizar apresentação

todos os dias da semana das doze horas às vinte e três horas;

III - estender o horário das apresentações realizadas às sextas-feiras, sábados, vésperas de feriados e feriados, opcionalmente, de acordo com autorização expedida pelo órgão municipal competente;

IV - respeitar o nível de ruído no período noturno no que estabelece conforme a lei específica. (Lei do Silêncio).

Art. 5º O não cumprimento do disposto nos artigos constantes desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - multa;

II - suspensão do alvará de funcionamento;

III - cassação do alvará de funcionamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 30 de setembro de 2014.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº 105/2016

Autor: Vereador Germano Borges Netto

Ibiraçu

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

Publicação Nº 72809

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAÇU/ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Ibiraçu/ES, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES, situada a Av. Conde D'Eu, 486, centro, Ibiraçu/ES, no **prazo de 05 dias** contados da publicação deste edital, no horário **07:00 h às 13:00 horas** para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga, após o candidato terá 15 dias para a entrega dos documentos relacionados nos Anexos II e III deste Edital.

1.1 Os candidatos **somente** serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A **falta** de qualquer documento constante nos **anexos II e III** acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, o que desclassificará o candidato.

1.3 O **não** comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta corrente para recebimento de seus vencimentos pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Banestes. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados nos anexos II e III do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer ao Banco de sua preferência, a fim de realizar a abertura de conta.

DA CONCESSÃO DE ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

2. A avaliação da comissão oficial dar-se-á, em momento anterior a assinatura do termo de posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local informado quando da assinatura do Tremo de Interesse na Vaga, portando todos os exames constantes no Anexo III deste edital para submissão à referida avaliação pelo membro da Comissão de Avaliação;

2.1.1 A comissão de avaliação oficial poderá exigir outros exames necessários a sua instrução para sua avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica pela não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

Ibiraçu/ES, 24 de janeiro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Anexo I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cuidador		
01	Franciane de Oliveira Correia	615003732
02	Edinéa Lucia Monteiro	615006528
03	Livia Santos Castro Rodrigues	615004655
Servente		
04	Mirian Ignacio Cordeiro	615000732
05	Claudia Oliveira do Rosario	615005297
06	Francislene Silva Gonçalves	615000837
07	Mayara dos Santos	615005879
08	Késia De Lima Ferreira Falcão	615000312
09	Terezinha De Lima Sousa	615004899
10	Jaciene da Vitoria Souza	615004905
11	Felipe dos Santos Ferreira	615005461
12	Bernadete Celene Alpoim	615005002
13	Eliana Medeiros Modenesi	615006360
14	Andréia Testa Segato	615004686
15	Luciane Maria Guimarães	615004973
16	Fabio Campagnaro	615003465
17	Maria Lúcia Laporti de Araújo	615003519
18	Patricia Maria Souza Santos	615004283
Psicopedagogo		
19	Rayane Pereira da Silva	615002236
Recepcionista Saúde		
20	Patricia Soares da Costa	615004681
21	Christopher da Silva Barros	615003818
22	Deyvisson Pereira da Silva	615001502

Médico Plantonista		
23	Giovanni Cordeiro de Souza	615005241
24	Arnaldo Caetano Moraes	615004179
25	Soraya Amanda da Cruz	615005978
Assistente Social		
26	Raquel Araujo Martini	615001583
27	Jamilly Siller Lahass	615004542
Motorista de Veículo Pesado		
28	Fábio Martins Neves	615000112
Motorista de Veículo Leve		
29	Alan Oliveira da Ros	615004323
Professor MAMP A		
30	Orleide Gozzer Pignaton	615006453
31	Adriana Santiago Tavares	615005865
32	Alessandra Rui Casotto	615005317
33	Cleide Pereira	615005889
34	Karolina Sagrillo Binsi	615000277
35	Adriana Bromonschenkel Lima	615002939
36	Ettiene Kássia dos Anjos Ferreira	615002309
37	Francineide Meneses da Silva	615003116
38	Elane Gomes Schwenck	615005906
Secretário Escolar		
39	Mariana Santos	615005843
40	Jenifer Marin Mantovani	615005091
41	Jheniffer Baioco Neves	615000063
42	Julia Augusta Vergna Bragatto	615006307

Anexo II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 1) Identidade – cópia autenticada
- 2) CPF – cópia autenticada
- 3) Título de eleitor – cópia autenticada
- 4) Comprovante da última votação – cópia autenticada
- 5) Declaração de quitação da Justiça Eleitoral (caso tenha perdido item 4)
- 6) PIS ou PASEP – cópia autenticada
- 7) Certificado de Reservista – (Para candidatos do sexo masculino) cópia autenticada
- 8) Certidão Nascimento Filhos até 18 anos – (p/ IR) cópia autenticada
- 9) Certidão Nascimento Filhos até 21 anos – (p/ IR) (se universitário) cópia autenticada

- 10) Carteira de Vacinação filho até 05 (cinco) anos – (p/sal. Família) cópia autenticada
- 11) Carteira de Vacinação e Declaração Frequência Escolar filho 06 a 13 anos – cópia autenticada
- 12) Certidão de Casamento ou Nascimento – cópia autenticada
- 13) Comprovante de residência – cópia autenticada
- 14) Carteira do Trabalho: Página da foto e da Qualificação Civil – cópia autenticada
- 15) 01 (uma) foto 3 x 4
- 16) se residência alugada – cópia do contrato de locação ou Declaração do proprietário (reconhecimento firma) cópia autenticada
- 17) Cartão conta corrente – cópia bem legível
- 18) Se não tiver cartão, pegar comprovante junto Banco com: Banco, Agência e nº da conta corrente
- 19) Carteira do Conselho Regional com comprovante de quitação da anuidade (Pré- requisito conforme edital) cópia autenticada
- 20) Certidão Judicial Negativa Cível e Criminal (Estadual e Federal)
- 21) Certidão Judicial Negativa Fiscal (Estadual e Federal)
- 22) Comprovante de Escolaridade (Pré- requisito conforme edital) – Cópia autenticada

- 23) Para os candidatos ao cargo de professor, apresentar, caso queira, diploma de pós graduação – cópia autenticada
- 24) Para os candidatos ao cargo de Motorista apresentar cópia autenticada da CNH conforme pré requisito.

Anexo III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS

- 1) Hemograma Completo
- 2) Exame E.P.F (Fezes)
- 3) Exame Oftalmológico (com laudo)
- 4) Tipagem Sanguínea (se tiver carteira, é só entregar a cópia)
- 5) VDRL
- 6) EAS (Urina)
- 7) Glicemia (em jejum)
- 8) RX de Coluna Lombar com preparo e Tórax P.A. (com laudo)
- 9) Avaliação Psicológica (com laudo)
- 10) Avaliação Cardiológica (Eletrocardiograma – com laudo)
- 11) Avaliação Clínica (Médico do Trabalho – ASO)

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2017

Publicação Nº 72815

EDITAL Nº 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais nºs 2569/2004, 2001/1997 e suas alterações nas Leis nº 2569/2004, 3068/2010, 3232/2011 E 3704/2015, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Ibirapu, conforme Processo Administrativo Nº 5158 de 14/12/2016 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSU e Processo Administrativo Nº 5227 de 22/12/2016 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

1 – DOS CARGOS - OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Quadro abaixo apresenta informações sobre os cargos, vagas, salários, jornada, escolaridade e pré-requisitos:

1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

1.2.1 – MOTORISTA VEICULO PESADO	CADASTRO DE RESERVA.
PRÉ REQUISITO:	4ª série do 1º grau; Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" e "E".
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.

1.2.2 - TRABALHADOR BRAÇAL / GARI	12 VAGAS E CADASTRO DE RESERVA.
PRÉ REQUISITO:	Alfabetizado.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.

1.2.3 – AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL - SEMOSI	04 VAGAS E CADASTRO DE RESERVA.
PRÉ REQUISITO:	Ensino Fundamental Completo
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.

1.2.4 – OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01 VAGA E CADASTRO DE RESERVA.
PRÉ REQUISITO:	Ensino Fundamental Completo
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.

1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

1.3.1 – AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL -SEMDERMA	CADASTRO DE RESERVA.
PRÉ REQUISITO:	Ensino Fundamental Completo
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - LOCAL	As inscrições serão realizadas na Secretaria de Agricultura, localizada na Av. Cond'Eu, s/n - Centro - Ibiracú/ES. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (27) 3257 0584, no horário de 07h às 11h e de 12h às 16h.
2.2- PERÍODO	30 de Janeiro de 2017.
2.3-HORÁRIO	08:00 às 13:00 h

3 – DOS REQUISITOS

- 3.1** - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2** - Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no edital;
- 3.3** - Ter, na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.4** - Não enquadrar-se na vedação de acúmulos de Cargos na forma do inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

4- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 - Preencher corretamente a ficha de inscrição, que deverá ser devidamente assinada, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no respectivo formulário, anexo I, do presente Edital, bem como pelo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.1.1 – Serão aceitas inscrições feitas por meio de procuração pública ou particular com firma do Outorgante reconhecida em cartório. O Outorgado deverá apresentar documento oficial e original com foto (RG, CTPS ou cart. De Habilitação) para fins de comprovação de sua identidade.

4.2 – Cópia de documento com foto, podendo ser Carteira de Identidade ou cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou cópia CNH;

4.3 – Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o dia do encerramento das inscrições;

4.4 – Gozar de boa saúde física e mental;

4.5 - Cópia do DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida ou registro profissional;

4.6 – Cópia dos comprovantes de participação e conclusão dos demais cursos exigidos como pré-requisitos do presente Edital, quando o cargo assim o exigir;

4.7 – Cópia da Carteira Funcional, certidão ou qualquer outro comprovante de Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;

4.8 - Comprovante de exercício profissional, exceto estágio e trabalho voluntário, indicando cargo ou funções que desempenhou, para fins de comprovação do pré-requisito e pontuação (cópia);

4.9 - Documentos de titulação na área – Certificado ou Diploma, (cópia);

4.10 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC (original e cópia);

4.11 - Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.

4.12 – Só será aceita (01) uma inscrição por CPF.

4.13 – **Em caso de mais de 01 (uma) inscrição por CPF, fica o candidato desclassificado automaticamente do Processo de Seleção para todas as inscrições que houver efetuado.**

5- QUANTO À CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

5.1- A carga horária dos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Ibirapu, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o Quadro Permanente do servidor Público Municipal.

5.2- O vencimento dos contratados será nos termos deste Edital, fixado no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

6- DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:

6.1- Os cargos identificados no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura.

6.2- O candidato no ato da convocação que desistir ou não aceitar o local de trabalho designado pela Secretaria será desclassificado automaticamente.

7- DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

7.1- Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado ou correlato a este, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto estágio e trabalho voluntário, comprovados conforme item 8.4 do Edital.

8- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

8.1- O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única, que consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no Quadro I deste Edital.

8.2- A classificação resultará de pontos atribuídos à Formação Acadêmica e ao tempo de Serviço no Exercício de Atividades Profissionais conforme o Quadro I.

8.3- A prova de Avaliação de Títulos, que visa avaliar os títulos do candidato nas duas áreas indicadas nos quadros abaixo, terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicada nos anexos II e III:

QUADRO I

ÁREA	PONTOS
I – Exercício Profissional	30
II – Qualificação Profissional	70
TOTAL	100

8.4- Considera-se como Título “Exercício Profissional”, o Tempo de Serviço Prestado na Área Pública ou Privada, comprovado exclusivamente na Carteira Profissional para a área Privada e na Carteira Profissional e/ou Certidão Funcional para a área pública, no cargo pleiteado ou correlato ao cargo ao qual se inscreveu para o Processo Seletivo.

8.4.1 - Tratando-se de candidato “servidor público” a comprovação poderá ser substituída por declaração fornecida pelo órgão responsável de assentamento funcional.

8.4.2 - Não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço concomitante.

8.5- Na avaliação de títulos de Área II – Qualificação Profissional, serão pontuados os títulos, relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteados.

8.5.1- Não serão computados pontos para cursos e tempo de serviço exigidos como pré-requisito;

8.5.2 - Não serão pontuados os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído, bem como não serão pontuados tempo de serviço voluntário, estágio, ou tempo de serviço em grau inferior ao do cargo pleiteado.

8.5.3- Não serão pontuados os Certificados ou Declarações de Cursos apresentados com data de conclusão anterior ao ano de 2011.

8.6- Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área de pontuação.

8.7- Os títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope, contendo na parte externa o nome e o número de inscrição do candidato e o cargo para o qual está inscrito. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

8.8- A quantidade de títulos apresentado será conferida na presença do candidato e o servidor conferente assinará o respectivo termo de entrega.

8.9- Serão desconsiderados os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

8.10- Para os cargos que se exige como pré-requisito o Registro no Conselho da Classe, o tempo de serviço somente será considerado a partir da data de registro no referido Conselho.

9- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1- A listagem de classificação dos candidatos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- a) que tiver obtido maior número de pontos no exercício profissional – Área I;
- b) que tiver apresentado o maior número de pontos na qualificação profissional – Área II;
- c) o candidato de maior idade.

9.2- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

9.3- A listagem de candidatos classificados com o **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgada a partir das **12:30h do dia 03 de fevereiro de 2017**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio oficial da Prefeitura de Ibiracu www.ibiracu.es.gov.br.

9.4 - O **RESULTADO FINAL** será divulgada a partir das **12:30h do dia 07 de fevereiro de 2017**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Ibiracu www.ibiracu.es.gov.br.

10- DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1. O prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar será de **01 (um) dia** útil após a concretização do evento (divulgação do resultado das provas de títulos), tendo como termo inicial e final o 1º dia útil subsequente à data da divulgação do resultado do processo seletivo.

10.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devendo, este, estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.3. Os recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Ibiracu - ES e dirigidos a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 17:30, no setor de protocolo.

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, bem como não serão aceitos recursos interpostos por terceiros, exceto quando devidamente representados por procuração.

10.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

10.6 - Sob hipótese alguma será concedida vista de sua avaliação procedida após o dia previsto no subitem 9.1 do Edital.

10.7 - Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Ibirapu terá validade de 90 (noventa) dias improrrogáveis, contados da data da sua homologação, conforme Lei Municipal Nº 3232/2011 de 07/07/2011.

10.8- Decorridos o prazo de 120 (Cento e Vinte) dias contados da homologação, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Serão convocados para contratação os primeiros classificados, que, após convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Cond'Eu, 486, Centro – Ibirapu/ES., munido dos seguintes documentos:

11.2 – CPF original e cópia;

11.3 – Título de Eleitor e comprovante de votação nas duas últimas eleições (original e cópia);

11.4 – Carteira de Identidade (original e cópia);

11.5 – Certificado de Reservista (original e cópia);

11.6 – Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia);

11.7 – Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia);

11.8 – Registro no Conselho de Classe, quando exigido;

11.9 – Uma foto 3 x 4 recente;

11.10 – PIS/PASEP;

11.11 – Carteira de Habilitação – CNH Categoria B para motorista;

11.12 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.13 – Atestado De Antecedentes Criminais

11.14 – Comprovante do comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao Conselho respectivo a cada cargo de nível superior;

11.15 – Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

11.16 - Comprovante de residência;

11.17 – Atestado de saúde exarado por médico de trabalho;

11.18 – Comprovante de escolaridade compreendendo histórico escolar e diploma;

11.19 – Número de conta bancária

11.20 – Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;

11.21 – Os candidatos classificados que forem convocados deverão passar por exame médico pré-admissional, sendo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde;

11.22 – As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;

11.23 – O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** perderá o direito à vaga.

12 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

12.1 – Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de ser inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas cuja atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica;

12.2 – Fica reservado o percentual de 05 % (cinco por cento) das vagas a Candidato com deficiência habilitados, desde que compatíveis às atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal;

12.3 – Será eliminada da lista dos candidatos com deficiência o Candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico exigido no item 11.20, passando a compor a lista de classificação geral final;

12.4 – A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado;

12.5 – Para o cumprimento do disposto neste título, a cada 20 (vinte) convocações, 01 (uma) será destinada ao candidato com deficiência;

12.6 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema;

12.7 – No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral;

12.8 – O não comparecimento da data, local e horários marcados eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada;

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – Poderá ser entregue apenas uma procuração por candidato, que ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

13.2 – A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas, bem como da legislação relacionada no preâmbulo e aceitação das condições referentes à seleção aqui estabelecidas;

13.3 – A inexatidão de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes;

13.4 – Não serão contratados pela Prefeitura Municipal de Ibirapu ex-servidores dispensados por justa causa, independente de classificação;

13.5 – A convocação dos candidatos classificados será feita através de publicação no quadro de avisos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirapu;

13.6 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais;

13.7 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à prefeitura Municipal de Ibirapu, durante o processo seletivo.

13.8 – Os remanescentes da presente seleção poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem as vagas, podendo estas ocorrer em condições diversas das fixadas neste edital;

13.09 - Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que:

I - Não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da inscrição;

II - Apresentar Registro no Conselho de Classe vencido, quando o cargo assim o exigir.

III - Não serão aceitos pela Comissão de Avaliação, documentos que contenham rasuras.

13.10 - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

13.11 - Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

13.12 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

13.13 - O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, em qualquer época do ano, realizada pela sua chefia imediata na qual estiver localizado, sob supervisão da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura.

13.14 - A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta e número de atestados médicos, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente e, ainda, em impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

13.15 – A cada 01 (um) dia não trabalhado dentro de 01 (um), em razão de falta injustificada, o servidor contratado terá o desconto no crédito do vale/ticket alimentação e auxílio transporte, na proporção 10% (dez por cento) e, a cada 03 (três) dias dentro de 03 (três) meses completos o servidor contratado terá seu desconto no crédito do vale/ticket alimentação e auxílio transporte, na proporção 20% (vinte por cento).

13.16 - A cada 03 (três) dias não trabalhados dentro de 01 (um) mês completo, em razão de falta por atestado médico ou laudo, o servidor contratado terá o desconto no crédito do vale/ticket alimentação e auxílio transporte, na proporção 10% (dez por cento) e, a cada 06 (seis) dias dentro de 03 (três) meses completos o servidor contratado terá seu desconto no crédito do vale/ticket alimentação e auxílio transporte, na proporção 20% (vinte por cento).

13.17 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

13.18 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.19 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, devendo atuar nas localidades de necessidade do Município. Na impossibilidade do cumprimento, o candidato formalizará desistência da vaga ou rescisão contratual.

13.20 - A identificação do local de trabalho será definida de acordo com a necessidade da Secretaria que convocar o candidato para contrato temporário.

13.21 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura o candidato à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.22 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ibirapu, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

13.23 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Ibirapu-ES, 24 de janeiro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

ANEXO I
DA INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO N º _____

CARGO PRETENDIDO: _____

DEFICIENTE: () SIM () NÃO QUAL? _____

Nome Completo: _____ Sexo: M () F ()

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefones: _____

Ponto de referência: _____

Data Nasc.: ____/____/____ Cidade Nasc: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Formação/ Graduação:

Ensino Fundamental I - 1ª a 4ª série: (____) Incompleto (____) Completo

Ensino Fundamental II - 5ª a 8ª série: (____) Incompleto (____) Completo

Ensino Médio: (____)Incompleto (____) Completo

Nível Superior: (____) Incompleto (____) Completo

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estar ciente e concordar com todo o regramento estabelecido no Edital nº. 001/2017, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

Local, _____ Data ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Nº DE FOLHAS _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO CANDIDATO:

CARGO: Nº DE FOLHAS

ASS. DO SERVIDOR CONFERENTE:

ANEXO II

EXERCÍCIO PROFISSIONAL – 30 PONTOS

DISCRIMINAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS	PONTOS – PESO MÁXIMO	
Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado de forma direta à órgãos públicos, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto estágio e trabalho voluntário, comprovados conforme item 8.4 do edital.	0,25 pontos por mês completo, até o limite de 5 (cinco) anos.	15
Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado na iniciativa privada , nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto estágio e trabalho voluntário, comprovados conforme item 8.4 do edital.	0,25 pontos por mês completo, até o limite de 5 (cinco) anos.	15
TOTAL		30 PONTOS

ANEXO III**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 70 PONTOS****QUADRO DE PONTUAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL OU ALFABETIZADO**

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Avulso Com Duração Igual Ou Superior A 120 Horas Específico Do Cargo Pleiteado, realizados nos anos de 2011 a 2017.	25	1	25
Curso Avulso Com Duração De 80 A 119 Horas Específico Do Cargo Pleiteado, realizados nos anos de 2011 a 2017.	20	1	20
Curso Avulso Ou Evento Com Duração De 20 A 79 Horas Específico Do Cargo Pleiteado, realizados nos anos de 2011 a 2017.	15	1	15
Curso Avulso Ou Evento Com Duração De 08 A 19 Horas Específico Do Cargo Pleiteado, realizados nos anos de 2011 a 2017.	2,5	4	10
Total De Pontos			70

Itarana

PREFEITURA

EDITAL Nº 015/2016/2017

Publicação Nº 72807

EDITAL Nº015/2016/2017

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016/2017

EDUCAÇÃO INFANTIL

CRECHE/PRÉ-ESCOLA

EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Felipe Fiorotti Coan	34,0	1º

GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Sandriane Fiorotti Herzog	50,0	1º	Tempo de Serviço
Laiza Gonçalves Bastos Covre	50,0	2º	
Leane Monserrate Postinghel Zution	50,0	3º	
Maria Aparecida Simão dos Passos	50,0	4º	
Romilda Felix da Rocha	50,0	5º	
Claudia Herzog Baldotto	50,0	6º	
Lucimar Coelho Galazzi	50,0	7º	
Olivia Passamai Baldotto	50,0	8º	
Izabel Cristina Bergamaschi Cancian	50,0	9º	
Adriana Aparecida dos Santos	50,0	10º	
Marcileia Ferreira Guedes	50,0	11º	
Shirley Bastos Gonçalves Fardin	50,0	12º	
Francineide Bezerra da Silva Blanck	50,0	13º	
Aparecida Viganô	50,0	14º	
Joscilêa Aparecida Dominicini	50,0	15º	
Solange Toniato Orcelino	50,0	16º	
Emanuele Chiabai Pivetta Grigio	50,0	17º	

Gerusa Helena Grigio Rizzi	50,0	18º	Tempo de Serviço
Elineia das Graças Dal'Col Dalboni	50,0	19º	
Ivone Demoner Malta	50,0	20º	
Andreia Alves de Oliveira	50,0	21º	
Carina Ramos Ferreira Guidote	50,0	22º	
Kátia Sirlene Braga Coan	50,0	23º	
Maria Helena Fritz Schaeffer	50,0	24º	
Luciana Guarnieri Scardua	50,0	25º	
Isabiani Baldotto De Nardi Hartwig	50,0	26º	
Mariana Viganô Rizzi	50,0	27º	
Ivanete Zution Frizzera	50,0	28º	
Keilla Scardua Colombo	50,0	29º	
Zilda Aparecida Martins	50,0	30º	
Fabiane Nunes da Silva	50,0	31º	
Jéssica Delgado Loriato	50,0	32º	
Kenza Zution	50,0	33º	
Camila Becalli Bridi	50,0	34º	
Claudete Aparecida M. dos Santos Guisolfi	50,0	35º	
Tania Mara Caetano	50,0	36º	
Leticia Corteletti	50,0	37º	Tempo de Serviço
Alanna Braga Coan	48,5	38º	-

Luciane Mendes Santana Morau	48,0	39º	Tempo de Serviço
Rosa Helena de Almeida Thomaz	48,0	40º	
Marcelena Paixão Bregensk	48,0	41º	
Vivian Bridi de Faria	48,0	42º	
Karla Delboni Cabral	48,0	43º	
Jandira Kester Dettmann	48,0	44º	
Reginalda Rita do Nascimento Becalli	48,0	45º	
Gislaine Lislei Lucas	48,0	46º	
Ivana Demoner Malta	48,0	47º	
Rosiane Grigio Pereira das Posses	48,0	48º	
Cristiane Haddad Helker	48,0	49º	
Débora Litg Teixeira	48,0	50º	
Maria Aparecida Braga Berger	48,0	51º	
Osmarina Bonatti Bridi	48,0	52º	
Tânia Helena Maks Netto	48,0	53º	
Fernanda Geckel Klug	48,0	54º	Tempo de Serviço
Mariana Geckel Bonatti	48,0	55º	
Maria Aparecida P. de Souza Holz	48,0	56º	
Adriana Baldotto Barbosa	48,0	57º	
Simarone Taffner Rizzi	48,0	58º	Tempo de Serviço
Zayra Perin Rizzi Cancian	48,0	59º	
Catiane Aparecida Patero	46,5	60º	
Rosangela Andrioli Coan	46,5	61º	Tempo de Serviço
Bárbara de Araújo Loss Patricio	46,5	62º	
Joseli Beatriz Conte de Assis	46,0	63º	Tempo de Serviço
Joanna Arminda Covre Taffner	46,0	64º	
Amanda Bergamaschi Uhlig	46,0	65º	
Aldelucia Aparecida Valcher	46,0	66º	
Thaysa Barbosa Soares	46,0	67º	
Luzia das Graças Zution Dalle Prane	46,0	68º	
Adriana Holz Brandt	45,5	69º	
Graziela Viganô Fardin	45,5	70º	

Wanuzy de Menezes B. R. da Silva	45,0	71º	Tempo de Serviço
Milena Viganô Taffner	45,0	72º	
Camila Loriato Covre	45,0	73º	
Elizete Posmozer Delboni	43,5	74º	-
Damila Franco Toniato	43,0	75º	Tempo de Serviço
Marilda Inês de Almeida Ninke	43,0	76º	
Leticia de Araujo Loss Coffler	43,0	77º	
Dolores Jarske	42,0	78º	Tempo de Serviço
Flaviana Daleprane dos Santos	42,0	79º	
Maria Aparecida Remer Boostel	40,0	80º	Tempo de Serviço
Simone Aparecida Alberti Rigo	40,0	81º	
Claudiana Assunção	40,0	82º	
Luzia Madalena Loriato Garcia	38,0	83º	
Sonia Maria Delai da Rocha	38,0	84º	-
Maria das Mercês do Carmo Delai	37,5	85º	-
Aline Barcellos Fardin	37,0	86º	-
Juberlaine Baldotto Lucht Delai	36,0	87º	-
Camila Demoner Vedova	35,0	88º	-
Maria Aparecida Rizzi Neves	34,0	89º	-
Fabricia Mauri Viganô	33,0	90º	Idade
Eliana de Aguiar	33,0	91º	
Cristiane Alves de Oliveira	33,0	92º	
Amanda Canisky Stelzer	33,0	93º	
Marina Hoffmann Bortolini	32,5	94º	-
Anita Kampine Fardin	31,0	95º	Idade
Marcela Rosa Facco	31,0	96º	
Fabiola Graziela T. Delai Delboni	31,0	97º	
Josilene Posmozer Delboni	30,0	98º	Tempo de Serviço
Eliane Auxiadora da Silva Toniato	30,0	99º	
Ormi Nascimento Couto	29,5	100º	-
Angélica Naimerke	29,0	101º	-
Ediane Pagung	25,5	102º	-

Laide Pereira da Silva	25,0	103º	Idade
Romilda Aparecida Cabral	25,0	104º	
Eva Soares Domingos	25,0	105º	
Angela Ponath Delai	23,0	106º	Idade
Tatiana Custodio	23,0	107º	
Cristiane Nunes	22,5	108º	-
Cristiane Silva Meneghel Queiroz	17,0	109º	-
Rogeria Alves de Oliveira Batista	16,0	110º	-
Juliana Soares dos Santos de Oliveira	15,5	111º	-
Lucinete Alves da Costa	15,0	112º	Idade
Jonieli Aparecida Neitzl	15,0	113º	Idade
Natanni Moreira da Silva	15,0	114º	
Paulo Vitor Kutz Costa	14,5	115	-
Patricia Piacentini	13,5	116º	-
Maristela Maria Machado Colombo	13,0	117º	-
Marciana Rizzi Follador	12,0	118º	-
Aparecida Antônia Dubke	11,5	119º	-
Maysa Noimann Boscaglia	10,0	120º	-
Ana Paula Raimundo Bergamin	3,0	121º	-
Marli da Penha dos Santos Pego	2,0	122º	Idade
Luciene da Paixão Uhlig	2,0	123º	
Marilene de Souza Santos Brandt	2,0	124º	
Milena Lourenço Dias	2,0	125º	
Andreia Paula Bergamaschi	0,5	126º	-

GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Deoclécia da Conceição Covre	18,0	1º

ESCOLA NORMAL NÍVEL MÉDIO GRADUANDO EM EDUCAÇÃO INFANTIL OU PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vanderson Junior De Nardi	20,0	1º
Adma Maria Becalli de Paula Martins	10,0	2º
Lorrayna Cardoso dos Santos Mielke	8,0	3º

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**ANOS INICIAIS - INGLÊS - HABILITADO**

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Alcione Loterio Pereira	48,0	1º
Gislane Fardin Zaager de Almeida	46,0	2º
Maria Lúcia Ribeiro de Queiroz	40,0	3º
Eliane Alves	30,0	4º
Angela Maria Becalli Costa Pachecho	23,0	5º
Nilza Francisco da Silva	7,5	6º

ANOS INICIAIS - INGLÊS - NÃO HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Aretuza Coan Birolli	38,0	1º

Leylane de Souza Dominicini	17,0	2º
------------------------------------	-------------	-----------

ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Ivone de Melo	50,0	1º	-
Maria Lucinete Gomes da Silva	48,0	2º	Tempo de serviço
Geuvimar Schwanz	48,0	3º	
Aline Colombo Meneghel	40,0	4º	Tempo de serviço
Francisco Zanotti Bronzon	40,0	5º	
Felipe Fiorotti Coan	32,0	6º	-

ANOS INICIAIS - ARTE - HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Tatiana Rocha Schulz	48,0	1º
Ivone Teche	45,0	2º
Fernanda de Brito	40,0	3º
Lucio Alexsander Gomes	30,0	4º
Fábio Vieira de Meira	23,0	5º

ANOS INICIAIS - INFORMÁTICA HABILITADO COM PÓS-GRADUAÇÃO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Shirlei Ferreira França Santiago	33,0	1º

ANOS INICIAIS - INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ivanete Zution Frizzera	58,0	1º
Alanna Braga Coan	56,5	2º

ANOS INICIAIS (1º, 2º, 3º/ALFABETIZAÇÃO)**GRADUAÇÃO PEDAGOGIA/HABILITAÇÃO ANOS INICIAIS, NORMAL SUPERIOR/HABILITAÇÃO ANOS INICIAIS**

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Laiza Gonçalves Bastos Covre	58,0	1º	Tempo de Serviço
Sandra Helena Izidório da Silva	58,0	2º	
Andréa Spanhol da Silva Marquez	58,0	3º	
Shirley Bastos Gonçalves Fardin	58,0	4º	
Francineide Bezerra da Silva Blanck	58,0	5º	
Mariana Viganô Rizzi	58,0	6º	
Isabiani Baldotto De Nardi Hartwig	58,0	7º	
Zilda Aparecida Martins	58,0	8º	
Claudia Herzog Baldotto	58,0	9º	
Ana Cezira Rizzi	58,0	10º	
Dirlei Rosely Mielke Delboni	56,0	11º	Tempo de Serviço
Adriana Auxiliadora de Souza Scárdua	56,0	12º	
Tatiana Rocha Schulz	56,0	13º	
Deoclécia da Conceição Covre	56,0	14º	
Milena Viganô Taffner	56,0	15º	
Vanessa de Cássia Vicente Sotele	56,0	16º	
Zayra Perin Rizzi Cancian	56,0	17º	Tempo de Serviço
Osmarina Bonatti Bridi	56,0	18º	
Marisa Fardin	56,0	19º	
Gécica Schulz Leffler	56,0	20º	
Eliana de Aguiar	56,0	21º	
Rosangela Magaly Barbosa Alberti	54,0	22º	Tempo de Serviço
Jussara Toniato Delai	54,0	23º	
Joseli Beatriz Conte de Assis	54,0	24º	
Leidiane Galazi Krause	54,0	25º	
Maralda Taffner Bastos	54,0	26º	
Aldelucia Aparecida Valcher	54,0	27º	
Leticia de Araujo Loss Coffler	51,0	28º	-

Lucimar Coelho Galazzi	50,0	29º	Tempo de Serviço
Olívia Passamai Baldotto	50,0	30º	
Adriana Aparecida dos Santos	50,0	31º	
Marcileia Ferreira Guedes	50,0	32º	
Rosa Helena Almeida Thomaz	48,0	33º	Tempo de Serviço
Marcelena Paixão Bregensk	48,0	34º	
Edina Ferreira da Silva	48,0	35º	
Patrícia Borchardt	48,0	36º	Tempo de Serviço
Ivana Demoner Malta	48,0	37º	
Ivone Demoner Malta	48,0	38º	
Wanuzy de Menezes Binda Ramos da Silva	48,0	39º	
Simarone Taffner Rizzi	48,0	40º	
Neuzilene Dehete Many Cortes	48,0	41º	
Silvana Gonçalves Pereira	46,0	42º	-
Adriana Holz Brandt	45,0	43º	-
Maria Margareth Venturini Alexandre	44,0	44º	-
Andreia Alves de Oliveira	42,0	45º	-
Karla Delboni Cabral	41,0	46º	-
Dolores Jarske	40,0	47º	-
Camila Demoner Védova	35,0	48º	-
Marina Hoffmann Bortolini	32,5	49º	-
Cristiane Nunes	30,5	50º	-
Marilda Inês de Almeida Ninke	30,0	51º	-
Tatiana Custodio	26,5	52º	-
Laide Pereira da Silva	25,0	53º	-
Eva Soares Domingos	23,0	54º	Idade
Angela Ponath Delai	23,0	55º	Idade
Patrícia Piacentini	20,5	56º	-
Ediane Pagung	17,0	57º	-
Rogéria Alves de Oliveira Batista	16,0	58º	-
Juliana Soares dos Santos de Oliveira	15,5	59º	-
Jonieli Aparecida Neitzl	15,0	60º	-

Paulo Vitor Kutz Costa	14,5	61º	-
Aparecida Antônia Dubke	11,5	62º	-
Marli da Penha dos Santos Pego	2,0	63º	Idade
Valkiria Ferreira Pitanga	2,0	64º	
Zuleika Oliveira	0,0	65º	-

ANOS INICIAIS (4º E 5º ANO)**GRADUAÇÃO PEDAGOGIA/HABILITAÇÃO ANOS INICIAIS, NORMAL SUPERIOR/HABILITAÇÃO ANOS INICIAIS**

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Leane Monserrate Postinghel Zution	50,0	1º	Tempo de Serviço
Sandra Helena Izidório da Silva	50,0	2º	
Romilda Felix da Rocha	50,0	3º	
Isabel Cristina Bergamaschi Cancian	50,0	4º	
Andréa Spanhol da Silva Marquez	50,0	5º	
Jociléa Aparecida Dominicini	50,0	6º	
Solange Toniato Orcelino	50,0	7º	
Emanuele Chiabai Pivetta Grigio	50,0	8º	
Gerusa Helena Grigio Rizzi	50,0	9º	
Carina Ramos Ferreira Guidote	50,0	10º	
Elineia das Graças Dal'Col Dalboni	50,0	11º	
Kátia Sirlene Braga Coan	50,0	12º	
Maria Helena Fritz Schaeffer	50,0	13º	
Luciana Guarnieri Scardua	50,0	14º	
Keilla Scardua Colombo	50,0	15º	
Jéssica Delgado Loriato	50,0	16º	Tempo de Serviço
Tania Mara Caetano	50,0	17º	
Letícia Corteletti	50,0	18º	

Grazieli Piorotti Guidoni Rodrigues	48,0	19º	Tempo de Serviço
Adriana Auxiliadora de Souza Scárdua	48,0	20º	
Vivian Bridi de Faria	48,0	21º	
Patricia Borchardt	48,0	22º	
Gislaine Lislei Lucas	48,0	23º	
Vanessa de Cássia Vicente Sotele	48,0	24º	
Maria Aparecida Braga Berger	48,0	25º	Idade
Cristiane Haddad Helker	48,0	26º	
Marisa Fardin	48,0	27º	Tempo de Serviço
Gécica Schulz Leffler	48,0	28º	
Adriana Baldotto Barbosa	48,0	29º	
Gleice Pereira dos Santos de Castro	48,0	30º	
Neuzilene Dehete Many Cortes	48,0	31º	
Bárbara de Araujo Loss Patricio	46,5	32º	-
Rosangela Magaly Barbosa Alberti	46,0	33º	Tempo de Serviço
Jussara Regina Toniato Delai	46,0	34º	
Maralda Taffner Bastos	46,0	35º	Tempo de Serviço
Thaysa Barbosa Soares	46,0	36º	
Silvana Gonçalves Pereira	46,0	37º	
Damila Franco Toniato	43,0	38º	-
Maria Aparecida Simão dos Passos	42,0	39º	Tempo de Serviço
Flaviana Deleprane dos Santos	42,0	40º	
Leilamar Krause	38,0	41º	-
Aline Barcellos Fardin	37,0	42º	-
Maria Margareth Venturini Alexandre	36,0	43º	Tempo de Serviço
Janaína Rocha Meira dos Santos	36,0	44º	
Cristiane Alves de Oliveira	33,0	45º	Idade
Amanda Camisky Stelzer	33,0	46º	
Sabrina Butzke Maier	30,0	47º	Tempo de Serviço
Lucinete Alves Costa	30,0	48º	
Antônio Salomão de Lacerda	23,0	49º	-
Rosemar Naitzel Gumieiro	20,0	50º	-

Kaliane Keli de Carvalho Mendes Ribeiro	18,5	51º	-
Leilane de Souza Dominicini	17,0	52º	Idade
Shirlei Ferreira França Santiago	17,0	53º	
Natanni Moreira da Silva	15,0	54º	-
Carlos André de Sá Rodrigues	10,0	55º	-
Ana Paula Raimundo Bergamin	3,0	56º	-
Zuleika de Oliveira	0,0	57º	-

ENSINO MÉDIO GRADUANDO EM PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Fabíola Alves Batista	25,0	1º
Raiane Aparecida Kramer Forza	10,0	2º

ESCOLA NORMAL MAGISTÉRIO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Baldotto De Nardi	33,0	1º

EDUCAÇÃO DO CAMPO: ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL**GRADUAÇÃO PEDAGOGIA/HABILITAÇÃO ANOS INICIAIS, NORMAL SUPERIOR/HABILITAÇÃO ANOS INICIAIS**

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Sandriane Fiorotti Herzog	58,0	1º	Tempo de serviço
Joelma Cordeiro Cáo	58,0	2º	
Aparecida Viganô	58,0	3º	
Camila Becalli Bridi	58,0	4º	
Dirlei Rosely Mielke Delboni	54,0	5º	Tempo de serviço
Jandira Kester Dettmann	54,0	6º	
Maria Aparecida Pereira de Souza Holz	54,0	7º	
Joanna Arminda Covre Taffner	54,0	8º	
Amanda Bergamaschi Uhlig	54,0	9º	

Camila Loriato Covre	53,0	10º	-
Claudete Aparecida M. dos Santos Guisolfi	50,0	11º	-
Roseane Berger Dettmann	49,0	12º	-
Kenza Zution	48,0	13º	-
Ediceia Garcia Mendes Gomes	46,0	14º	Tempo de serviço
Vanilda Schulz Dias	46,0	15º	
Luzia das Graças Zution Dalle Prane	46,0	16º	Tempo de serviço
Rosangela Andrioli Coan	45,5	17º	-
Eliziani Haese Dettmann	40,5	18º	-
Juberlaine Baldotto Lucht	38,0	19º	-
Sonia Maria Delai da Rocha	36,0	20º	-
Maria das Mercês do Carmo Delai	35,5	21º	-
Janaína Rocha Meira dos Santos	34,0	22º	-
Fabrcia Mauri Viganô	31,0	23º	Tempo de serviço
Marcela Rosa Facco	31,0	24º	Idade
Fabiola Graziela Toniato Delai Delboni	31,0	25º	
Kaliane Keli de Carvalho Mendes Ribeiro	27,5	26º	-
Angélica Naimerke	27,0	27º	-
Rosemar Naitzel Gumieiro	22,0	28º	-
Romilda Aparecida Cabral	15,0	29º	-
Maysa Noimann Boscaglia	8,0	30º	-
Andreia Paula Bergamaschi	0,5	31º	-
Luciene da Paixão Uhlig	0,0	32º	Idade
Marilene de Souza Santos Brandt	0,0	33º	
Milena Lourenço Dias	0,0	34º	

ESCOLA NORMAL NÍVEL MÉDIO -GRADUANDO EM PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vanderson Junior De Narde	18,0	1º
Lorrayna Cardoso dos Santos Mielke	16,0	2º
Adma Maria Becalli de Paula	8,0	3º
Estefânia Dieine Küster	0	4º

ENSINO FUNDAMENTAL**ANOS FINAIS****ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO**

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Gleice Pereira dos Santos de Castro	48,0	1º
Débora Litg Teixeira	33,0	2º
Maria Aparecida Remer Boostel	32,0	3º
Anita Kampine Fardin	16,0	4º
Larissa Marcharete Gonçalves	15,0	5º

LÍNGUA PORTUGUESA – HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Alcione Lotero Pereira	48,0	1º
Patricia Gomes de Oliveira	35,0	2º
Fernando Eugênio Tozzo	34,0	3º
Bibiana Ramos de Castro dos Santos	30,0	4º

GEOGRAFIA – HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Fernanda Geckel Klug	48,0	1º	Tempo de serviço
Edna Ferreira da Silva de Paula	48,0	2º	
Rogéria Reis Zution	38,0	3º	Idade
Leocardia Barbosa Bauser Vicente	38,0	4º	

GEOGRAFIA – NÃO HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Renata Bergamaschi	32,0	1º
Daniel Morgner	25,0	2º

MATEMÁTICA – HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Grazieli Piorotti Guidoni	48,0	1º	Tempo de serviço
Vanessa Baldotto De Nardi	48,0	2º	
Thayra Maria Ribeiro Sarnaglia	40,5	3º	-
Marlucia Bastos Jaske	38,0	4º	-
Daniela Fardin Toniato	32,0	5º	-
Ana Lúcia Dal Col Batista	30,0	6º	-
Rafraele Cristina Walger Lodi	15,0	7º	-
Regiane Arles Köpp de Souza	4,0	8º	-

HISTÓRIA – HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Renata Bergamaschi	32,0	1º
Sabrina Butzke Maier	30,0	2º
Daniel Morgner	25,0	3º
Joelma Eduardo	15,0	4º

CIÊNCIAS – HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Fabiane Nunes da Silva	50,0	1º	-
Tamires Ludugério de Carvalho	48,0	2º	-
Raiani Aparecida Kramer Forza	43,0	3º	-
Edinete Luzia Rizzi	38,0	4º	-
Valkiria Ferreira Pitanga	33,0	5º	Idade
Gabriel Jarske	33,0	6º	
Edvania Pedro Gums	32,0	7º	-
Danielly Aline Strelow	0,0	8º	-

CIÊNCIAS – NÃO HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Pedro Henrique Charpinel Giestas	0,0	1º

EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Ivone de Melo	50,0	1º	-
Maria Lucinete Gomes da Silva	48,0	2º	Tempo de Serviço
Geuvimar Schwanz	48,0	3º	
Aline Colombo Meneghel	40,0	4º	Tempo de Serviço
Francisco Zanotti Bronzon	40,0	5º	
Joel Valin de Araujo	30,0	6º	-
Fagner Bienow Pagung	22,0	7º	-

INGLÊS – HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Gislane Fardin Zaager de Almeida	46,0	1º
Maria Lucia Ribeiro de Queiroz	40,0	2º
Eliane Alves	30,0	3º
Angela Maria Becalli C. Pacheco	23,0	4º
Nilza Francisco da Silva	7,5	5º

INGLÊS – NÃO HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Roberto Carlos Delboni	32,0	1º

ARTE - HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda de Brito	40,0	1º
Lúcio Alexander Gomes	28,5	2º

ARTE –NÃO HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Graziela Viganô Fardin	45,5	1º

EDUCAÇÃO ESPECIAL**HABILITADO**

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Joelma Cordeiro Cáo	50,0	1º	-
Luciane Mendes Santana Morau	48,0	2º	Tempo de serviço
Rosiane Grigio Pereira das Posses	48,0	3º	
Catiane Aparecida Patero	44,5	4º	-
Ivone Teche	38,0	5º	Tempo de serviço
Ediceia Garcia Mendes Gomes	38,0	6º	

HABILITADO COM PÓS-GRADUAÇÃO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Aretuza Coan Biroli	30,0	1º
Fabio Vieira de Meira	8,0	2º

NÃO HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maristela Maria Machado Colombo	13,0	1º

LÍNGUA POMERANA**HABILITADO**

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vanilda Schulz Dias	40,0	1º
Eliziani Haese Dettmann	32,5	2º
Claudiana Herzog	27,5	3º

HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016/2017

Publicação Nº 72808

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO

O prefeito Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016/2017 de 13 de Dezembro de 2016**, para fins de Contratação de Professores em Designação Temporária para o ano Letivo de 2017, em turmas de **Educação Infantil - Creche/Pré-Escola; Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º, 2º e 3º/Alfabetização); Ensino**

Fundamental Anos Iniciais (4º e 5º Anos); Educação do Campo Anos Iniciais e Educação Infantil/Escolas Unidocente; Educação Especial; Língua Pomerana; Anos Finais e Educação Especial, para que produza efeitos legais a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 25 de Janeiro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

João Neiva**PREFEITURA****CANCELAMENTO DO PREGÃO 023/2016**

Publicação Nº 72859

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES**, através da Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**, cujo objeto é a Renovação de 100 licenças do Kaspersky Endpoint Security for Business Select, conforme Termo de Referência, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o Processo nº 2.124/2016, com fundamentação no art. 3º da Lei 8666/93, cuja decisão do Sr. Prefeito Municipal foi proferida em 11/10/2016.

João Neiva - ES, 24 de janeiro de 2017.

Maria Célia Peixoto da Silva

Pregoeira Oficial da PMJN

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017 - SEMSA

Publicação Nº 72860

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, através da Sra. Gestora Municipal, **TORNA PÚBLICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**, cujo objeto é a aquisição de 800(oitocentas) fraldas geriátricas tamanho G, para atender Iraci Correa da Silva, em atendimento a determinação Judicial, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, acordo com o ANEXO ÚNICO deste Con-

trato e Processo Administrativo nº 0305/2017, de oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

EMPRESA: UNIFARM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME, no valor total de R\$ 1.056,00 (Hum mil e cinquenta e seis reais).

João Neiva/ES, 24 de Janeiro de 2017.

Cristina Valéria Guimarães**Gestora do Fundo Municipal de Saúde****DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017 - SEMSA**

Publicação Nº 72861

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, através da Sra. Gestora Municipal, **TORNA PÚBLICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017**, cujo objeto é a aquisição de 360 (trezentos e sessenta) comprimidos do medicamento DIAMICRON MR 60 MG, para atender VALDEMAR RESENDE DA SILVA, em atendimento a determinação Judicial, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, acordo com o ANEXO ÚNICO deste Contrato e Processo Administrativo nº 00158/2017, de oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

EMPRESA: UNIFARM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME, no valor total de R\$ 608,40 (Seiscentos e oito reais e quarenta centavos)

João Neiva/ES, 24 de Janeiro de 2017.

Cristina Valéria Guimarães**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Santa Teresa

PREFEITURA

AVISO PP 001/2017

Publicação Nº 72834

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017

OBJETO: Contratação de Empresa que proceda aferição de tacógrafo com o fornecimento das peças necessárias para os veículos pertencentes ao transporte escolar, placas: MQN-2825, ODL-0335, MSQ-5699, KUP-7097, MTY-9383, MTY-9384, MSM-6498, MSM-6496, MTY-9381, MSM-6497, MTY-9385, ODL-0334, OYK-9102, MSM-6495, ODL-0333, OYK-9100, ODL-0332, MRB-6034, MTY-1669, MQN-1941, MQX-7148, MQN-2507, MQZ-1020, KUM-7096, MQN-2826, MQN-2552, MQN-0040, ODR-3996, ODR-3995.

ABERTURA DA SESSÃO: 9h do dia 06/02/2017.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 24 de janeiro de 2017.

Cristiane Souza da Cruz Oliveira

Pregoeira Oficial – PMST

ERRATA AO EDITAL CGAB/Nº 008/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS DO MAGISTÉRIO PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2017

Publicação Nº 72792

ERRATA AO EDITAL CGAB/Nº 008/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS DO MAGISTÉRIO PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Santa Teresa, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que no Edital CGAB Nº 008/2016, que trata do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Profissionais Habilitados do Magistério para atuar na Rede Municipal de Ensino no ano de 2017, publicados no site www.santateresa.es.gov.br, no site www.diariomunicipal.es.gov.br e no mural da Prefeitura

Municipal de Santa Teresa, no Capítulo V, Das Etapas do Processo Seletivo, 5.15:

Onde se lê:

As datas de todas as etapas que compreendem este Edital obedecerão ao seguinte cronograma:

Período/ Datas prováveis	Descrição
20/01/2017	Homologação do processo e convocação para escolha.
23/01/2017 8 horas Local: EMEI "Pessanha Póvoa"	Chamada e Escolha Pública de vagas – disciplinas: Língua Portuguesa, Inglês, Ensino Religioso, Ciências Arte, Pedagogo e Educação Infantil.
24/01/2017 8 horas Local: EMEI "Pessanha Póvoa"	Chamada e Escolha Pública de vagas – disciplinas: Matemática, História, Geografia, Italiano, Educação Física, Coordenador de Turno, Educação Especial e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
25/01/2017 8 horas Local: EMEI "Pessanha Póvoa"	Chamada dos Candidatos Não Habilitados.

Leia-se:

As datas de todas as etapas que compreendem este Edital obedecerão ao seguinte cronograma:

Período/ Datas prováveis	Descrição
24/01/2017	Publicação de Errata.
27/01/2017	Homologação do processo e convocação para escolha.
30/01/2017 8 horas Local: EMEI "Pessanha Póvoa"	Chamada e Escolha Pública de vagas – disciplinas: Língua Portuguesa, Inglês, Ensino Religioso, Ciências Arte, Pedagogo e Educação Infantil.
30/01/2017 13 horas Local: EMEI "Pessanha Póvoa"	Chamada e Escolha Pública de vagas – disciplinas: Matemática, História, Geografia, Italiano, Educação Física, Coordenador de Turno, Educação Especial e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
31/01/2017 8 horas Local: EMEI "Pessanha Póvoa"	Chamada dos Candidatos Não Habilitados.

Secretaria Municipal de Educação, Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de janeiro de 2017.

MARIA MADALENA BARATELLA

Secretária de Educação

PORTARIA CGAB Nº 030/2017 - SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 72796

PORTARIA/CGAB Nº 030/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Servidor **RAFAEL CALCI** para atuar como fiscal no contrato firmado por esta Municipalidade na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda escolar da rede municipal e estadual de ensino, em substituição ao Servidor Deodivo Mendes dos Santos – Proc.: 7.978/2016.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a PORTARIA/CGAB Nº 183/2016 e as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de janeiro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA CGAB Nº 031/2017 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 72797

PORTARIA/CGAB Nº 031/2017

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada a Servidora **ADRIELY DE PIANTI** para ser fiscal de Contratos firmados pela Municipalidade para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2017 – Processo n.º 13.124/2016.

Art. 2.º O Servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de janeiro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA CGAB Nº 032/2017 - SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 72799

PORTARIA/CGAB Nº 032/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Servidor **RAFAEL CALCI** para atuar como fiscal no contrato firmado por esta Municipalidade na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda escolar da rede municipal e estadual de ensino, em substituição ao Servidor Bruno Felipe Effgen Novelli – Proc.: 6.174/2016, 7.003/2016 e 9.103/2016.

Art. 2.º O Servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as solu-

ções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a PORTARIA/CGAB Nº 145/2016 e as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de janeiro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA CGAB Nº 033/2017 - DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS

Publicação Nº 72800

PORTARIA/CGAB Nº 033/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para serem fiscais de Contratos firmados pela Municipalidade para:

I – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO IVECO/VERTIS – PLACA OVH-1334:

a) SMAD: Luiz Roberto Furlani – Proc.: 12.069/2016.

II – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, PLACA MTY-9381:

a) SMED: Rafael Calci – Proc.: 12.561/2016.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de janeiro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB/034/2017

Publicação Nº 72843

PORTARIA/CGAB Nº 034/2017

AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO DA DEFESA CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação da Coordenação da Defesa Civil, protocolada sob o nº 733/2017;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizado o Servidor Gustavo Caser – Coordenador Geral de proteção e Defesa Civil de Santa Teresa a dirigir o veículo Amarok, placa PPC 3779, para uso nos serviços da Defesa Civil do Município de Santa Teresa.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 24 de janeiro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 24-01-17

Publicação Nº 72847

RESUMO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2014

LOCATÁRIO: Município de Santa Teresa-ES.

LOCADOR: Serviço Social Educacional Beneficente - SESEBE.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual, inicialmente pactuado entre as partes, de 26 de janeiro de 2017 até 25 de julho de 2017, podendo ser prorrogado a critério da administração.

VALOR: R\$ 10.743,84 (dez mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 010018.0812200012.001.33903900000 – Fonte: 1000.

PROCESSO: 13516/2016

Santa Teresa, 17 de janeiro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA**PORTARIA SMSA 006/2017**

Publicação Nº 72835

PORTARIA SMSA Nº 006/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR CONTRATOS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES.

O Secretário Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para serem os Fiscais de Contratos firmados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

I – Aquisição de Pneus Novos.

- a) VANDERLI ABIPE
- b) ANDRÉ ZOTTELE FERRI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Reblin

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSA 007/2017

Publicação Nº 72836

PORTARIA SMSA Nº 007/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR CONTRATOS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES.

O Secretário Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para serem os fiscais de Contratos firmados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

I – Contrato de Fornecimento de Passagens Aéreas.

- a) KATIA NEUMANN TOMASI
- b) ANDRÉ ZOTTELE FERRI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SMSA 014/2015.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 24 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Reblin

Secretário Municipal de Saúde

São Domingos do Norte**PREFEITURA****DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 4541/2016**

Publicação Nº 72804

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Licitatório nº 4541/2016**

Do Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização em toda rede de ensino municipal para o exercício de 2017.

Do Contratado: Favoretti & Cia LTDA ME

Endereço: Córrego da Palmeira, S/N, Zona Rural, São Gabriel da Palha CEP: 29.780-000

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Da Justificativa: considerando a necessidade de manter as instalações de todas as dependências (internas e externas) das unidades escolares que correspondem a rede municipal de ensino de São Domingos do Norte/ES em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e assemelhados, a contratação se faz necessária para proporcionar um ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais das escolas.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 23 de janeiro de 2017

Roque Siqueira Gomes
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 23 de janeiro de 2017.

PEDRO AMARILDO DALMONTE
Prefeito Municipal

PORTARIA 7160

Publicação Nº 72805

PORTARIA Nº 7.160, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidora .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora **RAYANI MATTOS SCARAMUSSA**, Procuradora Municipal de São Domingos do Norte/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte - ES, em 24 de Janeiro de 2017.

PEDRO AMARILDO DALMONTE
Prefeito Municipal

PORTARIA 7161

Publicação Nº 72825

PORTARIA Nº 7.161, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Antecipa férias de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Antecipar as férias regulamentares do servidor **RONI MARCOS ALVES DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula 244, do período de 01 a 30/03/2017 para 01 /02/2017 a 02/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte-ES, em 24 de Janeiro de 2017.

PEDRO AMARILDO DALMONTE
Prefeito Municipal

PORTARIA 7162

Publicação Nº 72826

PORTARIA Nº 7.162, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Transfere férias de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando nº 005/SEMAG, protocolizado sob o nº 0225 de 11 de Janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Transferida as férias regulamentares do servidor **ROGERIO SCARAMUSSA**, Técnico Agrícola, matrícula 109 do período de 01 a 30/04/2017, para 01 a 30/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte-ES, em 24 de janeiro de 2017.

PEDRO AMARILDO DALMONTE
Prefeito Municipal

São Roque do Canaã

PREFEITURA

AVISO DE RATIFICAÇÃO PP 001 E 002/2017

Publicação Nº 72814

AVISO RATIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. Nº01/2017

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES**, através de seu Pregoeiro, torna público que foi RATIFICADO o Pregão Presencial 01/2017 no item 8 – “**Qualificação Técnica**” e **Item “6 do Anexo I – Termo de Referência”**. O edital ratificado encontra-se disponível no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br. São Roque do Canaã, 24/01/2017.

Gildo Alberto Bozzetti

Pregoeiro Oficial

AVISO RATIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. Nº02/2017

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES**, através de seu Pregoeiro, torna público que foi RATIFICADO o Pregão Presencial 01/2017 no item 8 – “**Qualificação Técnica**” e **Item “6 do Anexo I – Termo de Referência”**. O edital ratificado encontra-se disponível no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br. São Roque do Canaã, 24/01/2017.

Gildo Alberto Bozzetti

Pregoeiro Oficial

DECRETO N.º 3.350/2017

Publicação Nº 72895

DECRETO Nº 3.350/2017

ESTABELECE NORMAS PARA CADASTRAMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CADASTRO RESERVA, REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) que contratação temporária é uma excepcionalidade de vínculo com a administração pública, e sua gênese está consubstanciada no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

b) a permissão inserta na Lei Municipal nº 564/2009,

c) a Lei Municipal nº 406/2007,

d) as normas editalícias do Edital nº 004/2016, aprovadas pelo Decreto nº 3.064/2016;

e) que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos legais com os municípios; e

f) o conteúdo do processo administrativo nº 00358/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o cadastramento de novos candidatos, para suprimento de vagas remanescentes do processo seletivo simplificado Edital nº 004/2016 (Decreto 3.064/2016), visando à contratação temporária de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Cadastro Reserva.

Art. 2º - O cadastramento que trata o art. 1º deste Decreto será feito em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome do candidato e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, nos dias **25 a 27 de janeiro de 2017**, no horário de 8h as 11h.

Art. 3º - As normas para realização do cadastramento que trata este Decreto são as aprovadas através do Decreto nº 3.064/2016 (Edital nº 004/2016), excetuando o **anexo I e IV**, alterados pelos **anexos I e II** do presente Decreto.

Art. 4º - Não poderá se inscrever:

I - o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;

II - o profissional do magistério aposentado por invalidez permanente;

III - o candidato demitido por abandono de cargo público;

Art. 5º - Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:

I - candidatos classificados remanescentes do processo seletivo (Decreto 3.064/2016- Edital nº 004/2016);

II - candidatos classificados cadastrados posteriormente ao processo de seleção, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no edital nº 004/2016 – Decreto 3.064/2016.

Art. 6º - Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, através do Decreto nº 3.065/2016, a coordenação geral do cadastramento de vagas remanescentes do processo seletivo simplificado (Decreto 3.064/2016 - Edital nº 004/2016).

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO Nº 3.350/2017

CADASTRAMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CADASTRO RESERVA, REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTOS R\$	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
PF Professor das Anos Finais do Ensino Fundamental: Língua Inglesa.	1.394,50*	01 CR***	25 horas semanais e 125 horas mensais	Língua Inglesa.	Licenciatura Plena na área específica para o campo de atuação para o exercício das séries finais do ensino fundamental.
PF Professor das Anos Finais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e História	1.394,50*	CR***	25 horas semanais e 125 horas mensais	Língua Portuguesa e História	Licenciatura Plena na área específica para o campo de atuação para o exercício das séries finais do ensino fundamental.
PI**** Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Inglês e Educação Física	1.394,50*	CR***	25 horas semanais e 125 horas mensais	Língua Inglesa	Licenciatura Plena na área específica para o campo de atuação para o exercício das séries finais do ensino fundamental.
PD Pedagogo Educação Básica	2.232,64**	CR***	40 horas semanais e 200 horas mensais	Educação Básica	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em supervisão escolar, orientação escolar, administração escolar ou inspeção escolar, ou licenciatura plena com curso de formação de especialistas em educação em nível de pós-graduação "Lato-Sensu", e no mínimo 03 (três) anos de experiência docente.

* Vencimento equivalente a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais;

** Vencimento equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais.

*** Cadastro Reserva

**** Para o Cargo de Professor de Educação Física além da licenciatura plena em Educação Física deverá também ter registro no respectivo conselho de Classe. **ANEXO II**

DECRETO Nº 3.350/2017

CADASTRAMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CADASTRO RESERVA, REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	25/01/2017
Cadastramento	25/01/2017 a 27/01/2017
Divulgação do Resultado	30/01/2017
Prazo para Interposição de Recurso	31/01/2017
Resultado após recurso	01/02/2017
Homologação	01/02/2017
1ª Convocação	02/02/2017
Assinatura do Contrato	03/02/2017

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS EDITAL 002/2016

Publicação Nº 72897



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem no dia 26 de Janeiro de 2017, no horário de 07:30h às 16:30h, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situado na Rua Lourenço Roldi, nº 88, São Roquinho – São Roque do Canaã/ES.

Cargo	Classificação/Micro área	Candidato	Homologação
Agente Comunitário de Saúde	1º - Vila Torezani	Kenia Margaretti Bolsoni Volpi	Decreto nº 3.230/2016
	1º - Cinco Casinhas	Ana Maria Fuzari Perini	
	1º - São Sebastião	Carolina Peroni Pereira	
	1º - São Francisco	Marcela Silvestre	
	1º - Misterioso	Jocimara Stelzer Bregonci	
	1º - Santa Luzia/Jacutinga	Maria Goreti Broseghini	
	1º - Nossa Senhora do Brasil	Elenice Maria Barth	
	1º - Tancredo	Ida Maria Dipré Kuster	
	1º - Agrovila	Zenira Dias Alves	
	1º - Alto Tancredo	Lorena Affonso de Alcantara	
	1º - Tancredinho	Simone Zemke	
	1º - Alto Misterioso	Edma Aparecida Angeli Boza	
	1º - São Jacinto	Mônica da Vitória	
	2º - São Jacinto	Adriana Correa Fink	
	1º - Córrego da Saúde	Sandra Helena Bertollo Galon	
	1º - Picadão	Regia Patricia Luchi Zanetti	
	1º - Militão	Marcia Alves de Souza Manara	
	1º - Vila Verde	Mônica Maria Bregonci Volpi	
	2º - Vila Verde	Suelem Galimberti	
	1º - São Bento	Regina Locatelli	
1º - São Dalmácio	Mauricelia Fadini Maestrini		
2º - São Dalmácio	Lorena Biasutti Peroni		
1º - Vila Espanhola	Alini Ferrari Sancio		
1º - Sítio Recreio	Graziele Gomes da Silva		
1º - Nossa Senhora das Graças	Cleonice Guidoni Pratti Berger		

O não comparecimento do candidato implicará em desistência do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 002/2016), destinado à contratação temporária, podendo assim ser convocado o próximo classificado.

ANDREA MARGON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS EDITAL 002/2016

Publicação Nº 72896

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem no dia 26 de Janeiro de 2017, no horário de 07:30h às 16:30h, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situado na Rua Lourenço Roldi, nº 88, São Roquinho – São Roque do Canaã/ES.

Cargo	Classificação	Candidato	Homologação
Auxiliar de Enfermagem	3º	Leonora Coser Mariani	Decreto nº 3.230/2016
Agente de Combate a Endemias	1º	Savio Pandolfi	
	2º	Igor Hoffmann Gomes da Silva	
	3º	Christopher de Souza Bonatti	
Agente Fiscal Sanitário	1º	João Victor Colombo Força	

O não comparecimento do candidato implicará em desistência do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 002/2016), destinado à contratação temporária, podendo assim ser convocado o próximo classificado.

ANDREA MARGON

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS EDITAL 003/2016

Publicação Nº 72898

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem no dia 26 de Janeiro de 2017, no horário de 07:30h às 16:30h, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situado na Rua Lourenço Roldi, nº 88, São Roquinho – São Roque do Canaã/ES.

Cargo	Classificação	Candidato	Homologação
Motorista	1º	Alessandro Zinger Bonatto	Decreto nº 3.231/2016
	2º	Sandro Marcio Formentini	

O não comparecimento do candidato implicará em desistência do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/2016), destinado à contratação temporária, podendo assim ser convocado o próximo classificado.

ANDREA MARGON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES

Serra

PREFEITURA

ATA 02/20017

Publicação Nº 72871

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

LOTE II

ATA Nº 04/2017

PROC. Nº 3848/2016

MPE 060/2016

CONTRATADA:

CONTRATADA: RPR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura. As despesas ocorrerão a conta da dotação orçamentária das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta que aderirem a contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de compras.

Data da assinatura: 19 de janeiro de 2017.

Cláudio José Mello de Sousa

Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

LOTE I

ATA Nº 02/2017

PROC. Nº 3848/2016

MPE 060/2016

CONTRATADA:

CONTRATADA: MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA-EPP.

Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura. As despesas ocorrerão a conta da dotação orçamentária das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta que aderirem a contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de compras.

Data da assinatura: 19 de janeiro de 2017.

Cláudio José Mello de Sousa

Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

LOTE III

ATA Nº 03/2017

PROC. Nº 3848/2016

MPE 060/2016

CONTRATADA:

CONTRATADA: LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME.

Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura. As despesas ocorrerão a conta da dotação orçamentária das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta que aderirem a contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de compras.

Data da assinatura: 19 de janeiro de 2017.

Cláudio José Mello de Sousa

Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

AVISO SRPMPE237/2016

Publicação Nº 72892

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade (SRP) **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 237/2016**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando o Registro de Preços visando futuro e eventual Fornecimento de Equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas. O Edital oriundo do processo nº 58159/2016 SEDES, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 13h45min. do dia 07/02/2017. Início sessão disputa: às 14h00min. Do dia 07/02/2017.

Serra, 24 de janeiro de 2017.

Elizabeth Rebonato Potratz

Pregoeira Oficial/SEAD

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009, 012 E 013/2017

Publicação Nº 72899

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

Nº 009//2017

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Dec. Federal 7.892/13 e Dec. Municipal 2506/15, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMOS DE EDITAIS, CONTRATOS, AVISOS, DECRETOS E SIMILARES. **ABERTURA:** 07/02/2017, às 12:30 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

Nº 011//2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO ANO DE 2017. **ABERTURA:** 09/02/2017, às 12:30 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

Nº 012//2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O ANO DE 2017. **ABERTURA:** 13/02/2017, às 12:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.venda-nova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Oficial

Viana

PREFEITURA

PORTARIA Nº 001/2017 - EDITAL Nº 001/2017 IPREVI

Publicação Nº 72813

PORTARIA Nº 001, de 20 de janeiro de 2017.

Concede o benefício previdenciário de pensão por morte a SERGIO LUIZ LYRIO JORGE, em virtude do falecimento da segurada Silvana Felismina do Nascimento Jorge.

A DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E DIRETORA DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, inciso V, da Lei nº 1.595, de 28/12/2001, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 580/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE a SERGIO LUIZ LYRIO JORGE, brasileiro, viúvo, portador do CPF/MF nº 114.074.417-87, com endereço na av. Florentino Avidos, nº 68, Cen-

tro, Viana-ES, em virtude do falecimento da segurada **SILVANA FELISMINA DO NASCIMENTO JORGE**, servidora pública municipal aposentada no cargo efetivo de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 040720-01, devendo perceber deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - IPREVI, o equivalente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, correspondente a R\$ 1.859,00 (mil oitocentos e cinquenta e nove reais), por mês, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, a ser paga a contar da data do falecimento, ocorrido no dia 15 de dezembro de 2016, consoante disposição contida no artigo 29, § 4º, I, da Lei Municipal nº 1.595/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana-ES, 20 de janeiro de 2017.

ADELEIA RUFINO

**Diretora Presidente em exercício e
Diretora de Benefícios do IPREVI**

EDITAL Nº 001, de 20 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a publicação da Portaria nº 001, de 20 de janeiro de 2017, que concede o benefício previdenciário de pensão por morte a SERGIO LUIZ LYRIO JORGE, em virtude do falecimento da segurada Silvana Felismina do Nascimento Jorge.

A DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA-IPREVI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001, de 28/12/2001, e de acordo com o Processo Administrativo nº 580/2016, resolve:

Dar por publicado, na forma do art. 64, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Viana, a Portaria nº 001, de 20/01/2017, que concede o benefício previdenciário de pensão por morte a **SERGIO LUIZ LYRIO JORGE**, em virtude do falecimento da segurada **Silvana Felismina do Nascimento Jorge**.

Viana-ES, 20 de janeiro de 2017.

ADELEIA RUFINO

Diretora Presidente do IPREVI em exercício

ERRATA EDITAL Nº 003/2016

Publicação Nº 72863

ERRATA

Retificação do item 7.7.1, referente ao Edital Nº 003/2016 do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado de Profissionais da Área da Educação, Auxiliar de Creche e Nutrição do Município Viana.

Onde se lê:

7.7.1 – Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados os meios de comunicação (E-MAIL OU TELEFONE DO CANDIDATO) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição, dispensada a convocação via Diário Oficial. Tratando-se de e-mail este deverá ser encaminhado com prazo mínimo de 24 horas antes da chamada.

Leia-se:

7.7.1 – Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados os meios de comunicação (E-MAIL OU TELEFONE DO CANDIDATO) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição e a publicação das convocações via Diário Oficial. Tratando-se de e-mail este deverá ser encaminhado com prazo mínimo de 24 horas antes da chamada.

Viana-ES, 24 de janeiro de 2017.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

RESOLUÇÃO Nº. 271/2017 MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 72837

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA

**Criado através da Lei Municipal Nº 1.419/98 e Complementada pela Lei 1.424/98,
de 08 de dezembro de 1998.**

RESOLUÇÃO Nº. 271/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA - CMSV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CAPITULADAS NA LEI FEDERAL Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, LEIS MUNICIPais Nº 1.419, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998 e Nº. 2.269, DE 05 DE MAIO DE 2010, BEM COMO PRERROGATIVAS REGIMENTAIS E EM CONSONÂNCIA ÀS DELIBERAÇÕES DO PLENARIO NA CXXXII REUNIÃO ORDINARIA, REALIZADAS EM 11 DE JANEIRO DE 2017,

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

§ 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo,

Parágrafo único. O não atendimento pelos Municípios, ou pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, dos requisitos estabelecidos neste artigo, implicará em que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União.

Considerando a Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 2012, dispondo sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o fun-

cionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508/11, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de Governo;

Considerando que o Mandato do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2014/2016 terminou em dezembro 2016;

Considerando que a Portaria de nomeação do novo Biênio 2016/2018 ainda não foi publicada para dar posse aos Membros do novo mandato;

Resolve:

Art.1º: APROVAR prorrogar o Mandato do Conselho Municipal de Saúde biênio 2014/2016, **por mais 30 dias** (trinta dias), ate que seja publicado a Portaria do novo biênio e seja dado posse aos Membros do Conselho Biênio 2016/2018

Art.2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Viana-ES, 11 de janeiro de 2017

Rogério dos Santos Lopes

Presidente

Conselheiros Presentes:

Homologo a Resolução CMSV Nº. 271 /2017

Wanderson Borghardt Bueno
Secretário Municipal da Saúde de Viana

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 138/2015

Publicação Nº 72810

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 138/2015

Processo nº. 13981/2015

Termo Aditivo: 01.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: AVANTEC ENGENHARIA LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 138/2015, firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira e fundamento legal previsto no artigo, 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Vigência: prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de vigência a partir de 05 de fevereiro de 2017.

Viana/ES, 18 de janeiro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017

Publicação Nº 72811

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017

Processo nº. 8690/2016

Pregão Presencial nº 038/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO, EM REGIME DE COMODATO, OS CILINDROS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA, ES.

Valor Global: R\$ 346.990,00(trezentos e quarenta e seis mil,novecentos e noventa reais).

Vigência: a partir do ato de assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.

Viana/ES, 24 de janeiro de 2017

WANDERSON BORGHARDT BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE